



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças-MT

PROJETO DE LEI Nº 133/2023 30 DE OUTUBRO DE 2023 AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE QUE MENCIONA.

ASSOCIAÇÃO PRIVADA DE FIEIS CATÓLICOS DE PROMOÇÃO SOCIAL PADRE RODOLFO LUNKENBEIN E SIMÃO BORORO

LIDO EM: 06/11 2023

ENCAMINHADO À: 06/11 /2023 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

06/11 /2022 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER

Aprovado O PEDIDO DE
URGENCIA EM 06/11/23

14 VOTOS A FAVOR

 VOTOS CONTRA

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 06/11/23

URGENTE



MENSAGEM Nº 133 **DE** 30 **DE** Outubro **DE** 2023.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
nº 170 Livro 26 Fls. 63 Data: 01/11/23
Horas: 17:35
[Signature]
FUNCIONÁRIO

Encaminhamos, para a apreciação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei Ordinária em anexo, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública municipal da **ASSOCIAÇÃO PRIVADA DE FIÉIS CATÓLICOS DE PROMOÇÃO SOCIAL PADRE RODOLFO LUNKENBEIN E SIMÃO BORORO**.

A referida Lei decorre de um requerimento formulado pela Associação presidida pelo Padre Cristiano Ribeiro Dias, a qual realiza um trabalho sem fins lucrativos e social no Município de Barra do Garças há alguns anos, tendo sido o processo administrativo analisado pela Procuradoria Geral Municipal, com o intuito de conferir se a entidade atende todos os requisitos previstos na Lei Municipal nº 3.901/2017, sendo proferido parecer favorável.

Por esta razão, esperamos a aprovação deste Projeto de Lei.

Barra do Garças – MT, 30 de outubro de 2023.

ADILSON GONCALVES DE
MACEDO:30734037104

Assinado de forma digital por
ADILSON GONCALVES DE
MACEDO:30734037104
Dados: 2023.10.30 16:03:37 -03'00'

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 06/11/2023

[Signature]
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

[Signature]



PROJETO DE LEI Nº 133 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

PROCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
nº 70 Livro: 26 Fls. 61 Data: 01/11/23
Horas: 17:35
Osseu
FUNCIONÁRIO

“Declara de Utilidade Pública Municipal a Entidade que menciona.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a **ASSOCIAÇÃO PRIVADA DE FIEIS CATÓLICOS DE PROMOÇÃO SOCIAL PADRE RODOLFO LUNKENBEIN E SIMÃO BORORO**, associação privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 43.443.549/0001-63, com sede na Avenida Ministro João Alberto, número 221, Bairro Jardim Bela Vista, Barra do Garças-MT, CEP: 78.603-226, nesta Cidade de Barra do Garças-MT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 30 de outubro de 2023.

ADILSON GONCALVES
DE
MACEDO:30734037104

Assinado de forma digital por ADILSON GONCALVES DE MACEDO:30734037104
Dados: 2023.10.30 16:01:07-03'00'

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 06/11/2023

Osseu
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 131/1996



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica do Município

Parecer n. 941/PROJUR/2023

Ao: Gabinete do Prefeito

PARECER

Ementa: Administrativo.

Utilidade Pública. Lei nº

3.901/2017.

Trata-se de requerimento feito pela ASSOCIAÇÃO PRIVADA DE FIÉIS CATÓLICOS PADRE RODOLFO LUNKENBEIN E SIMÃO BORORO, onde pleiteia a concessão do título de utilidade pública municipal, instituído pela Lei nº 3.901/2017, por se tratar de Associação sem fins lucrativos que presta relevante serviço à sociedade.

Compulsando detidamente os autos, verifica-se que foram apresentados todos os documentos exigidos pela Lei nº 3.901/2017, senão vejamos:

Art. 2º - O pedido de concessão do título de utilidade pública deverá se instruído pelos seguintes documentos:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do protocolo;
- b) Cópias autenticadas da ata de constituição e estatuto social devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, bem como cópias de eventuais alterações que tenham ocorrido;
- c) Atestado de efetivo e contínuo funcionamento por, no mínimo 02 (dois) anos anteriores à data do requerimento, expedido pelo respectivo órgão da Administração Pública Municipal ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito ou Juiz de Direito, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade;
- d) Declaração atestando que sua diretoria administrativa e conselho fiscal não são remunerados, por qualquer forma, com previsão estatutária, e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;
- e) Relação dos efetivos serviços prestados à coletividade, no ano anterior ao da formulação do pedido, acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período, ainda que não subvencionadas com recursos públicos; e, se subvencionadas, apresentar prestação de contas das subvenções e auxílios recebidos;
- f) Cópia da ata da eleição da diretoria em exercício na data do protocolo do pedido de concessão do título de utilidade pública, registrada em cartório e autenticada;
- g) Requerimento dirigido à Prefeitura ou à Câmara Municipal, solicitando a



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
PROCURADORIA JURÍDICA

declaração de utilidade pública municipal, conforme modelo anexo nesta Lei;
h) Comprovação de idoneidade e ilibada conduta moral de seus dirigentes e conselheiros fiscais.

§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea "c", deverá ser anexado em original.

§ 2º - A idoneidade e ilibada conduta moral, exigidos na alínea "h", poderão ser comprovados por meio de atestado fornecido pelo órgão estadual de Segurança Pública ou por meio de certidões de antecedentes civis e criminais emitidas por órgão judiciário, ambos localizados nesta comarca;

§ 3º - Na falta de quaisquer dos documentos enumerados neste artigo, será concedido prazo máximo de 30 (trinta) dias para que a entidade cumpra as exigências, a partir da notificação; findo o prazo caso os documentos não sejam apresentados, o processo será arquivado juntamente com o projeto de lei proposto.

Com isso, constata-se que os documentos exigidos foram devidamente juntados no presente processo administrativo. Portanto, todos os requisitos exigidos pela legislação vigente foram cumpridos.

Isto posto, esta Procuradoria Jurídica opina pelo **DEFERIMENTO** do requerimento, para que seja criado Projeto de Lei Ordinária, a fim de **DECLARAR A UTILIDADE PÚBLICA** da ASSOCIAÇÃO PRIVADA DE FIÉIS CATÓLICOS PADRE RODOLFO LUNKENBEIN E SIMÃO BORORO, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 43.443.549/0001-63, com sede à Avenida Ministro João Alberto, nº221, Jardim Bela Vista, Barra do Garças/MT, CEP: 78.603-226, conforme o disposto na Lei nº 3.901/2017.

Advirta-se desde já as incumbências estabelecidas no artigo 4º e 5º da Lei nº 3.901/2017.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Barra do Garças/MT, 27 de outubro de 2023.

HERBERT DE SOUZA PENZE
Assinado de forma digital por
HERBERT DE SOUZA PENZE
Dados: 2023.10.27 11:31:57
-03'00'

Herbert de Souza Penze
Procurador Geral do Município



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica do Município
Ao: Gabinete do Prefeito

DESPACHO

Trata-se de requerimento feito pela Associação de Fiéis Católicos Padre Rodolfo Lunkenbein e Simão Bororo, onde pleiteiam a concessão do título de utilidade pública municipal, instituído pela Lei nº 3.901/2017, por se tratar de Associação sem fins lucrativos que presta relevante serviço à sociedade.

Compulsando detidamente os autos, verifica-se que faltam alguns documentos exigidos pela Lei nº 3.901/2017, senão vejamos:

Art. 2º - O pedido de concessão do título de utilidade pública deverá se instruído pelos seguintes documentos:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do protocolo;
- b) Cópias autenticadas da ata de constituição e estatuto social devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, bem como cópias de eventuais alterações que tenham ocorrido;
- c) Atestado de efetivo e contínuo funcionamento por, no mínimo 02 (dois) anos anteriores à data do requerimento, expedido pelo respectivo órgão da Administração Pública Municipal ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito ou Juiz de Direito, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade;
- d) Declaração atestando que sua diretoria administrativa e conselho fiscal não são remunerados, por qualquer forma, com previsão estatutária, e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;
- e) Relação dos efetivos serviços prestados à coletividade, no ano anterior ao da formulação do pedido, acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período, ainda que não subvencionadas com recursos públicos; e, se subvencionadas, apresentar prestação de contas das subvenções e auxílios recebidos;
- f) Cópia da ata da eleição da diretoria em exercício na data do protocolo do pedido de concessão do título de utilidade pública, registrada em cartório e autenticada;
- g) Requerimento dirigido à Prefeitura ou à Câmara Municipal, solicitando a declaração de utilidade pública municipal, conforme modelo anexo nesta Lei;
- h) Comprovação de idoneidade e ilibada conduta moral de seus dirigentes e conselheiros fiscais.

*Recelido em
26/10/23*



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
PROCURADORIA JURÍDICA

§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea "c", deverá ser anexado em original.

§ 2º - A idoneidade e ilibada conduta moral, exigidos na alínea "h", poderão ser comprovados por meio de atestado fornecido pelo órgão estadual de Segurança Pública ou por meio de certidões de antecedentes civis e criminais emitidas por órgão judiciário, ambos localizados nesta comarca;

§ 3º - Na falta de quaisquer dos documentos enumerados neste artigo, será concedido prazo máximo de 30 (trinta) dias para que a entidade cumpra as exigências, a partir da notificação; findo o prazo caso os documentos não sejam apresentados, o processo será arquivado juntamente com o projeto de lei proposto.

Deste modo, vislumbra-se que estão faltando:

- Comprovação de idoneidade e ilibada conduta moral de TODOS SEUS DIRIGENTES E CONSELHEIROS FISCAIS, a qual poderá ser comprovado por meio de atestado fornecido pelo órgão estadual de Segurança Pública ou por meio de certidões de antecedentes civis e criminais emitidas por órgão judiciário, ambos localizados nesta comarca;

- atestado de efetivo e contínuo funcionamento por, no mínimo 02 (dois) anos anteriores à data do requerimento, expedido pelo respectivo órgão da Administração Pública Municipal ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito ou Juiz de Direito, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade.

Isto posto, NOTIFIQUE-SE pessoalmente o presidente da associação requerente, para que no prazo de 30 (trinta) dias, acoste a documentação faltante descrita acima, sob pena de arquivamento do pleito, nos termos do §3, do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.901 de 21 de novembro de 2017.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Barra do Garças/MT, 16 de outubro de 2023.

Herbert de Souza Penze
Herbert de Souza Penze

Procurador Geral do Município

*Ciente em
19/10/2023
Anderson André T. Nunes*

REQUERIMENTO PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

Barra do Garças, 05 de outubro de 2023

Excelentíssimo Senhor
Dr. Adilson Gonçalves de Macedo
Prefeito Municipal de Barra do Garças - MT

D
o Sr. Adilson Gonçalves de Macedo
jurídica
B. G.
09/10/23
Assinatura

A ASSOCIAÇÃO PRIVADA DE FIÉIS CATÓLICOS PADRE RODOLFO LUNKENBEIN E SIMÃO BORORO, fundada em 17 de agosto de 2021, sediada à Avenida Ministro João Alberto, nº 221, Jardim Bela Vista, Barra do Garças – MT, CEP: 78.603-226, vem, por meio deste, SOLICITAR A VOSSA EXCELÊNCIA A CONCESSÃO DO TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, instituído pela Lei nº 3.901, de 24 de novembro de 2017, por se tratar de Associação dedicada a fins assistenciais, conforme documentação anexa.

Pe. Cristiano Ribeiro Dias
Pe. Cristiano Ribeiro Dias
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

C Mun. B. Garças
Fls. 008
Ass. [Assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.443.549/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/08/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO PRIVADA DE FIEIS CATOLICOS DE PROMOÇÃO SOCIAL PADRE RODOLFO LUNKENBEIN E SIMAO BORORO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OBRAS SOCIAIS PADRE RODOLFO LUNKENBEIN E SIMAO BORORO	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV MINISTRO JOAO ALBERTO	NÚMERO 221	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 78.603-226	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BELA VISTA	MUNICÍPIO BARRA DO GARCAS	UF MT
-------------------	--------------------------------------	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PE.CRISTIANODIAS@GMAIL.COM	TELEFONE (66) 9220-0000
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/10/2023 às 16:28:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ASSOCIAÇÃO PRIVADA DE FIEIS CATÓLICOS DE PROMOÇÃO SOCIAL
PADRE RODOLFO LUNKENBEIN E SIMÃO BORORO
CNPJ 43.443.549/0001-63

C. Mun. B. Garças
Fis. 009
Ass. [Signature]

ATESTADO DE EFETIVO FUNCIONAMENTO

Eu, CRISTIANO RIBEIRO DIAS, padre, solteiro, portador da cédula de identidade nº 13177282-4 - IFPRJ, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, nº 1076, Centro, Barra do Garças-MT, ATESTO para os devidos fins o efetivo funcionamento, por mais de 02 (dois) anos, a contar de 17/08/2021, da ASSOCIAÇÃO DE FIEIS CATÓLICOS PADRE RODOLFO LUNKENBEIN E SIMÃO BORORO, pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ sob nº 43.443.549/0001-63, com sede à Avenida Ministro João Alberto, nº 221, Jardim Bela Vista, Barra do Garças – MT.

Por ser verdade, firma a presente.

Barra do Garças – MT, 05 de outubro de 2023

Pe. Cristiano Ribeiro Dias
Pe. Cristiano Ribeiro Dias



ASSOCIAÇÃO PRIVADA DE FIÉIS CATÓLICOS DE PROMOÇÃO SOCIAL
PADRE RODOLFO LUNKENBEIN E SIMÃO BORORO
CNPJ 43.443.549/0001-63

C. Mun. B. Garças
Fis. 010
Ass. [assinatura]

RELAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS ANO 2022

As obras Sociais Padre Rodolfo e Simão Bororo está ligada a Ação Social da Igreja Católica, localizada na Catedral Nossa Senhora da Guia, sob a responsabilidade do Padre Cristiano Ribeiro Dias. E vem realizando ações sociais de assistência as famílias em vulnerabilidade social com entrega de cestas básicas, ajudando as famílias a terem acesso a exames médicos e consultas, servindo alimentação as pessoas em situação de rua, encaminhando para casas terapêuticas dependentes químicos. Desenvolvendo trabalho de evangelização e inserção social com adolescentes e jovens.

Barra do Garças – MT, 05 de outubro de 2023


Pe. Cristiano Ribeiro Dias



ASSOCIAÇÃO PRIVADA DE FIEIS CATÓLICOS DE PROMOÇÃO SOCIAL
PADRE RODOLFO LUNKENBEIN E SIMÃO BORORO

CNPJ 43.443.549/0001-63

C Mun. B. Garças
Fis. <i>011</i>
Ass. <i>[Signature]</i>

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Eu, CRISTIANO RIBEIRO DIAS, padre, solteiro, portador da cédula de identidade nº 13177282-4 – IFPRJ , residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, nº 1076, Centro, Barra do Garças-MT, DECLARO para os devidos fins que a diretoria administrativa e conselho fiscal ASSOCIAÇÃO DE FIEIS CATÓLICOS PADRE RODOLFO LUNKENBEIN E SIMÃO BORORO, pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ sob nº 43.443.549/0001-63, com sede à Avenida Ministro João Alberto, nº 221, Jardim Bela Vista, Barra do Garças – MT, não são remunerados, por qualquer forma, conforme previsão estatutária, e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Por ser verdade, firma a presente.

Barra do Garças – MT, 05 de outubro de 2023

Pe. Cristiano Ribeiro Dias
Pe. Cristiano Ribeiro Dias



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

C	Mun. B. Garças
Fls.	012
Ass.	

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 8653767

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, nos processos **EM ANDAMENTO**, como **RÉU**, referentes à **AÇÕES CRIMINAIS E CÍVEIS, NADA CONSTA**, até a data de 05/10/2023, em DESFAVOR de:

CRISTIANO RIBEIRO DIAS
CPF 099.610.227-26
Data de nascimento: 25/12/1981
Filiação: CIDNEA DOS SANTOS RIBEIRO

Observações:

- As informações do nome e CPF acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CPF e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.
- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 24/2019-CGJ.



C Mun. B. Garças
Fls. 013
Ass. *[Signature]*

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
Confirmação da Autenticidade de Certidões

Certidão de Distribuições de Processos Cíveis e Criminais número **8653767** emitida via Internet às **13:47** do dia **05/10/2023** em nome de **CRISTIANO RIBEIRO DIAS** e CPF/CNPJ: **099.610.227-26**. Caráter da Certidão: **NEGATIVA**.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 - 1 NOME E SOBRENOME: **CRISTIANO RIBEIRO DIAS** 4 - HABILITAÇÃO: **11/01/2007**

3 - DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **25/12/1981 RIO DE JANEIRO - RJ**

4a - DATA EMISSÃO: **15/06/2022** 4b - VALIDADE: **13/06/2032** ACC: **D**

4c - DOG (IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UE): **131772624 SESP RJ**

4d - CPF: **099.610.227-26** 5 - Nº REGISTRO: **04016365314** 9 - CAT. HAB: **B**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

FILIAÇÃO: **GILSON COELHO DIAS**
GIDNEA DOS SANTOS RIBEIRO

7 - ASSINATURA DO PORTADOR: *Cristiano Ribeiro Dias*

9	10	11	12	13	14	15
ACC 870					D	
A 870					D1	
A1 870					BE	
B 870			13/06/2032		CE	
B1					C1E	
C					DE	
C1					D1E	

12 - OBSERVAÇÕES:

LOCAL: **CUIABA, MT**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]*
ALBERSONO L. ERGAS DE ANDRADE
 DIRETOR DE HABILITAÇÃO - DETRAN/MT
 09596000997
 MT653726848

MATO GROSSO
SENAR/AN CONT/MS

2330992126



ASSOCIAÇÃO PRIVADA DE FIEIS CATÓLICOS DE PROMOÇÃO
SOCIAL PADRE RODOLFO LUNKENBEIN E SIMÃO BORORO

ESTATUTO SOCIAL

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINS

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO PRIVADA DE FIEIS CATÓLICOS DE PROMOÇÃO SOCIAL PADRE RODOLFO LUNKENBEIN E SIMÃO BORORO é uma Associação beneficente, filantrópica, apolítica e sem fins econômicos, pessoa jurídica de direito privado, fundada em quinze de julho de dois mil e vinte e um, data em que se comemora o quadragésimo quinto ano de martírio do Padre Rodolfo Lunkenbein e o Leigo Simão Cristino Koge Kudugodu Bororo.

Art. 2º - A associação passa a ser denominada simplesmente por OBRAS SOCIAIS PADRE RODOLFO LUNKENBEIN E SIMÃO BORORO, que tem por objetivo acolher e manter pessoas idosas carentes, de ambos os sexos, sem distinção de raça, ideologia político-partidária ou credo religioso, vítimas de violência, maus-tratos, negligência ou outra forma degradante de sobrevivência, sem prejuízo dos demais objetivos previstos neste Estatuto.

CAPÍTULO II
DURAÇÃO E SEDE

Art. 3º - O tempo de duração da Associação é indeterminado, tendo sua sede, provisória, à Avenida Ministro João Alberto, nº 221, Setor Jardim Bela Vista, na Cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Brasil, CEP: 78.603-226, enquanto não construído o Lar dos Idosos que será administrado pela Associação.

CAPÍTULO III
FINS

Art. 4º - No cumprimento de seus objetivos, a Obras Sociais Padre Rodolfo Lunkenbein e Simão Bororo prestará também:

- I) Promoção da assistência social
- II) Promoção gratuita da saúde do idoso;
- III) Promoção gratuita da educação e evangelização de adolescentes e jovens;
- IV) Promoção do voluntariado;
- V) Promoção social por meio de centros juvenis, asilos, órgãos de comunicação social e outros;

João Paulo de Souza
Michelle Raphael
Miter

[assinatura]

Danilo Ramos Chaves
Advogado
OAB/MT nº 29.180
1/14

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia
confere com o original.

B.G. 06/11/2023 *[assinatura]*
DATA ASS.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Albino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

- VI) Promoção de incentivo à integração no mercado de trabalho através de programas sociais, atividades agropecuárias, industriais, artesanais e outros;
- VII) Promoção de atividades educativas, esportivas, culturais e artísticas;
Promoção de atividades de complementação diagnóstica e terapêutica, habilitação e reabilitação de pessoas idosas e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- VIII) Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- IX) Promoção de serviço de acolhimento e cuidados pessoais ao idoso carente;
- X) Promoção de desenvolvimento de ações socioassistenciais no âmbito das Proteções Básica e Especial, colaborando, com serviços, programas, projetos sociais de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
- XI) Promoção da defesa e a efetividade de direitos socioassistenciais, colaborando com a construção de novos direitos e com os já estabelecidos, promoção da cidadania e com o enfrentamento das desigualdades sociais.

Art. 5º - A Associação poderá criar, incorporar e desenvolver qualquer atividade ou obra que agilize a prossecução de seus fins estatutários, bem como desativar tudo o que se torne ineficiente ou ineficaz.

TÍTULO II DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - A Associação se compõe com número ilimitado de associados.

Art. 7º - Podem ser associadas as pessoas maiores de 18 anos de idade, em pleno gozo da capacidade civil, sendo elas:

I - Religiosos e clérigos;

II - Fieis leigos batizados na Igreja Católica Apostólica Romana;

Parágrafo único - Os candidatos ao ingresso na Associação devem participar ativamente nas comunidades católicas, não esteja sobre os efeitos de nenhuma sanção canônica prevista no Código de Direito Canônico, bem como manter conduta pública ilibada.

Art. 8º - A admissão, demissão ou exclusão de qualquer associado é registrada em Ata de Assembleia.

CAPÍTULO II DA ADMISSÃO

Art. 9º - A admissão na associação far-se-á pela livre manifestação de vontade, aprovada pela Assembleia Geral, confirmada ou não pelo Conselho Deliberativo.

Art. 10 - Exceto os fundadores, são requisitos para admissão dos associados:

I - apresentação de pedido, por escrito, ao Presidente da Associação pelo candidato;

II - aprovação do candidato pelo Conselho Deliberativo.

Douglas Paulo de Sousa *[assinatura]*
Raphael
Matias
[assinatura]
[assinatura]
Daniilo Ramos Chaves
Advogado
OAB/MT nº 29.180/14

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia
confere com o original.

B.G. 06.11.2023

DATA

ASS. *[assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Cleide Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

CAPÍTULO III DO LICENCIAMENTO

Art. 11 - Será automaticamente considerado associado licenciado, durante todo o exercício do seu mandato, aquele que assumir qualquer cargo eletivo político-partidário.

Art. 12 - Não perde a condição de associado, tampouco se exime das obrigações estatutárias, aquele que está licenciado, ficando apenas afastado das decisões deliberativas da Assembleia Geral, dela participando apenas como ouvinte.

CAPÍTULO IV DA DEMISSÃO

Art. 13 - O associado poderá solicitar sua demissão mediante pedido, por escrito, ao Presidente da Associação.

Parágrafo único - A demissão será deliberada pelo Conselho Deliberativo, ficando o associado no exercício de seus encargos até que haja decisão sobre o pedido.

Art. 14 - A demissão de associado dar-se-á quando esse apresentar pedido por escrito ao Conselho Deliberativo, quando descumprir injustificadamente este Estatuto ou deixar de comparecer, sem justificativa, a 03 (três) Assembleias Gerais consecutivas, sendo-lhe concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, para apresentar defesa escrita.

CAPÍTULO V DA EXCLUSÃO

Art. 15 - A exclusão do associado ocorrerá após um processo de apuração da justa causa, em procedimento administrativo instaurado especialmente para tal fim, sendo garantido ao associado o direito de ampla defesa.

§1º - Será excluído por justa causa o associado que, dentre outros motivos, prejudicar ou usar indevidamente o nome da Associação, deixar de cumprir as obrigações estatutárias e as decisões dos Conselhos e da Assembleia Geral.

§2º - Também se procederá a exclusão do associado quando do evento de sua morte.

Art. 16 - São motivos ensejadores da justa causa:

I - Descumprimento dos deveres dos associados elencados no Art. 20 deste Estatuto.

II - agir com improbidade moral ou administrativa que comprometa os fins da associação;

Art. 17 - Da Decisão do Conselho Deliberativo que decreta a exclusão do associado, com base no procedimento administrativo breve, caberá recurso à Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI DOS DIREITOS

Art. 18 - São direitos dos associados:

I - participar das Assembleias Gerais, votar e apresentar propostas;

II - solicitar ao Conselho Deliberativo informações sobre medidas ou atos que estejam sendo desenvolvidos junto à Associação;

III - indicar à Assembleia Geral candidatos ao quadro social;

IV - solicitar a convocação da Assembleia Geral, na forma prevista no Art. 28 deste Estatuto;

Douglas Pinho de Sousa
Raphael
Matos

Daniilo Ramos Enzave
Advogado
OAB/MT nº 29.430

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia
confere com o original.

B.G. 06/11/2023

DATA

ASS.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Douglas Pinho de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

V - votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, após 02 (dois) anos de interstício a contar da data de sua admissão como associado, desde que em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 19 – Os associados podem manter a propriedade de seus bens e têm a capacidade de adquirir outros em seu nome próprio por atos *inter vivos* ou *causa mortis*.

CAPÍTULO VII DOS DEVERES

Art. 20 - São deveres dos associados:

I - cumprir e cooperar para que sejam observadas as normas estatutárias e as deliberações emanadas da Assembleia Geral e do Conselho Deliberativo;

II - respeitar os membros da Administração, em função da autoridade de que estão investidos, e demais associados, quando reunidos em nome da Instituição;

III - comunicar à Assembleia Geral ou aos Conselhos Deliberativo e Fiscal as irregularidades de que tenham conhecimento;

IV - colaborar com a Associação em trabalhos que sejam do interesse desta;

V - comparecer às reuniões para as quais forem convocados;

VI - informar ao Conselho Deliberativo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente Estatuto, endereço de correio eletrônico, *e-mail*, por meio do qual possa ser convocado para reuniões, votar e ser informado de assuntos gerais de interesse das Obras Sociais mantidas pela Associação;

VII - não interferir, direta ou indiretamente, nos atos de atribuição do Conselho Deliberativo ou nos atos a serem praticados ou não pela Diretoria da Associação.

VIII - Preservar conduta compatível à fé e à moral Católica, especialmente contida na Sagrada Escritura, no Catecismo da Igreja Católica, no Código de Direito Canônico e no magistério legítimo do Papa e dos Bispos unidos a ele.

CAPÍTULO VIII DAS LIMITAÇÕES

Art. 21 – Os associados não adquirem direito algum sobre o patrimônio social da Associação e, se desligados, a pedido, ou por exclusão, na forma deste Estatuto, nada podem exigir pelo tempo que nela permaneceram, nem pelos trabalhos realizados.

Art. 22 – É expressamente vedado aos componentes do Conselho Deliberativo e aos demais associados prestar aval, fiança ou endosso em favor de terceiro.

Art. 23 – Os associados não respondem, nem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação.

TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E DO GOVERNO

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO

Art. 24 – A Associação se rege:

I – Pelo presente Estatuto;

II – Pela legislação brasileira;

[Assinaturas manuscritas]

Daniilo Ramos Chaves
Advogado
OAB/MT nº 29.180 4/14

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia
confere com o original.

B.G. 06.11.2023 [assinatura]

DATA ASS.
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

III – Pelo Código de Direito Canônico;
IV – Pelo Regimento Interno;

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia
confere com o original.

B.G. 06, 11, 2023

DATA

ASS.

CAPÍTULO II DO GOVERNO

Cilma de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

Art. 25 - São órgãos de governo da Associação:
I - Assembleia Geral.
II - Conselho Deliberativo.
III - Conselho Fiscal.

C. Mun. B. Garças
Fls. 019
Ass. <i>[assinatura]</i>

TÍTULO IV DA ASSEMBLEIA GERAL

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO

Art. 26 - A Assembleia Geral é órgão soberano da Associação Privada de Fiéis Católicos de Promoção Social Padre Rodolfo Lunkenbein e Simão Bororo e se constitui por todos os associados.

CAPÍTULO II DA CONVOCAÇÃO

Art. 27 - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho Deliberativo ou, em sua ausência ou impedimento, pelo seu substituto legal.

Art. 28 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, em calendário previamente definido, ou, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente, ou por solicitação firmada por pelo menos 2/5 (dois quintos) dos associados que estejam em dia com suas obrigações sociais.

Art. 29 - A convocação da Assembleia Geral dar-se-á por edital a ser afixado no átrio da sede da Associação, bem como em *site* oficial, carta registrada, *e-mail* ou por qualquer outro meio que atenda a seu objetivo, com antecedência mínima de 03 (três) dias de sua realização.

CAPÍTULO III DA INSTALAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 30 - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos associados e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de seus membros e deliberará sobre os assuntos constantes no edital de convocação, por maioria dos votos, salvo os casos previstos de forma diferente neste Estatuto.

Art. 31 - A Assembleia Geral Ordinária é presidida pelo Presidente ou Vice-Presidente do Conselho Deliberativo ou, por delegação desses, pelo Presidente do Conselho Fiscal, em se tratando de Assembleia Geral Extraordinária.

[Assinaturas manuscritas]
Douglas Ambo de Souza
Raphael
Mauricio
Mateus
Gr

Daniilo Ramos Chaves
Advogado
OAB/MT nº 29.180 5/14
[Assinatura]

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original.

B.G. 06, 11, 2023

DATA

ASS.

Orsineide de Sousa
Câmara Municipal de Barra do Garças
Auxiliar Administrativo
Portaria nº 11/1996

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CAPÍTULO IV DOS VOTOS

C. Mun. B. Garças
Fis. 020
Ass. <i>[assinatura]</i>

Art. 32 - O voto é pessoal e intransferível.

Art. 33 - O Presidente da Assembleia Geral só votará em caso de empate na votação.

Art. 34 - Em caso de força maior e excetuando-se os casos previstos de forma diferente neste Estatuto, os associados poderão votar por meio de procurador, correio eletrônico, ou por qualquer outra forma de correspondência escrita, enviada para a Secretaria da Associação, até as 18h (dezoito horas) do dia anterior ao marcado para a Assembleia Geral ou reunião do Conselho Deliberativo;

Art. 35 - A posse, a profissão de fé e o juramento de fidelidade dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal serão realizados no 1º mês do ano civil, conforme calendário previamente definido.

Art. 36 - O associado que desejar concorrer a qualquer cargo eletivo dos Conselhos Deliberativo ou Fiscal deverá formar uma chapa completa, indicando nomes de associados como candidatos a todos os cargos do Conselho a que se candidatam e protocolar, na Secretaria da Associação Obras Sociais Padre Rodolfo Lunkenbein e Simão Bororo, dentro do prazo estipulado em Edital, requerendo a homologação da chapa, dirigido ao Conselho Deliberativo, expressando sua intenção.

Art. 37 - Caso qualquer chapa não seja homologada pelo Conselho Deliberativo, tal decisão deverá ser submetida à apreciação da Assembleia Geral, antes do início da votação, para que seja ratificada a decisão do Conselho ou revogada a decisão e homologada a chapa.

Art. 38 - Havendo mais de uma chapa, as eleições far-se-ão por voto, mediante o depósito em urna da cédula que conterá as chapas concorrentes identificadas com os números da ordem cronológica de sua inscrição.

Art. 39 - Encerrada a votação, quem estiver secretariando a Assembleia Geral fará contagem e conferência pública dos votos, eliminando as cédulas em branco ou assinaladas com mais de uma chapa, casos que serão considerados como voto nulo.

Art. 40 - Após a recontagem dos votos, o Presidente da Assembleia Geral proclamará a chapa vencedora, devendo todo o processo eleitoral constar em ata.

CAPÍTULO V DA COMPETÊNCIA

Art. 41 - Compete privativamente à Assembleia Geral:

I - destituir associado;

II - constituir os membros elegíveis dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;

III - destituir, por meio de voto pessoal e intransferível, qualquer um dos integrantes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, exceto o Presidente do Conselho Deliberativo, por falta grave, conferindo-lhes direito à ampla defesa e contraditório, por meio de decisão, pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembleia Geral;

IV - alterar este Estatuto, por deliberação majoritária da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, por voto pessoal e intransferível, presentes no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados;

Pefferman
Orsineide de Sousa
Raphael
Mayra

[assinatura]
Mateus

Daniilo Ramos Chaves
Advogado
OAB/MT nº 29.180

6/14

Wander

- V - examinar as contas apresentadas, com os pareceres do Conselho Fiscal e da Auditoria Externa, se houver, emitidos até a data previamente estabelecida, aprovando-as ou não;
- VI - aprovar o Plano de Atendimento, os Relatórios de Atividades, a Prestação de Contas e o Balancete patrimonial da Associação.
- VII - deliberar sobre a alienação dos bens móveis e imóveis, nos termos do parágrafo único do Art. 35 deste Estatuto;
- VIII - dar posse, por meio de seu Presidente, aos Conselheiros eleitos para os Conselhos Deliberativo e Fiscal;
- IX - deliberar sobre proposta de absorção, cisão, fusão ou incorporação de outras entidades à Associação;
- X - deliberar sobre a extinção da Associação Obras Sociais Padre Rodolfo Lunkenbein e Simão Bororo.

**TÍTULO V
DO CONSELHO DELIBERATIVO**

**CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO**

Art. 42 - O Conselho Deliberativo é o órgão que administra a Associação Privada de Fiéis Católicos de Promoção Social Padre Rodolfo Lunkenbein e Simão Bororo.

**CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 43 - O Conselho Deliberativo é composto por 06 (seis) associados não integrantes do Conselho Fiscal, sendo eles:

§1º - O cargo de Presidente do Conselho Deliberativo é vitalício e concedido *honoris causa*, ocupado por um presbítero da Diocese de Barra do Garças, com preferência entre aqueles que participaram da constituição da Associação ou assumiram o compromisso de desenvolver os objetivos institucionais.

§2º - Excetuando-se o Presidente, os demais conselheiros serão eleitos e farão parte do Conselho Deliberativo como membros, por mandato de 02 (dois) anos, renováveis por igual período.

§3º - No caso de vacância da Presidência do Conselho Deliberativo por morte ou de apresentação de renúncia, fica o Bispo Diocesano local interinamente investido na função de Presidente do Conselho Deliberativo, convocando novas eleições, no prazo de 01 (um) mês, e nomeando o presbítero, observado o disposto no Art. 43, §1º, deste Estatuto.

Art. 44 - Os membros eletivos do Conselho Deliberativo terão mandato de 02 (dois) anos, podendo seus membros ser reconduzidos.

Art. 45 - O Conselho Deliberativo decidirá sobre suas reuniões, e as resoluções serão tomadas por maioria, com a presença mínima de 03 (três) dos seus membros, votando o Presidente em caso de empate.

**CAPÍTULO III
DA CONVOCAÇÃO**

Art. 46 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á por convocação de seu Presidente ou por solicitação do Presidente do Conselho Fiscal.

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original.
S.G. 06/11/2023
ASS: *Cláudio*
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Secretaria Municipal de Administração
131196

Douglas *Paula de Souza* *Rafael* *Martins* *Fra* *Maysa* *Monica*
Danilo Ramos Chaves
Advogado
OAB/MT nº 29.189/14

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 47 - Compete ao Conselho Deliberativo:

- I - fazer cumprir este Estatuto, regulamentos, os interesses ou as finalidades da Associação;
- II - assumir a direção da Associação, suas ações, atividades e projetos sociais.
- III - apreciar os atos do Conselho Fiscal e convocá-lo para prestar esclarecimentos, sempre que julgar necessário.
- IV - administrar a Associação Privada de Fiéis Católicos Obras Sociais Padre Rodolfo Lunkenbein e Simão Bororo com amplos poderes, respeitadas as restrições estatutárias e regulamentares;
- V - deliberar sobre projetos e assuntos a ele submetidos, determinando medidas que visem a aprimorar os serviços mantidos pela Associação;
- VI - submeter à Assembleia Geral as demonstrações contábeis, com o parecer do Conselho Fiscal, para aprovação ou não;
- VII - apresentar na reunião ordinária da Assembleia Geral o plano de ação em execução e as metas para o ano seguinte;
- VIII - criar, extinguir e alterar regimento, regulamentos e normas da Associação, respeitando sua finalidade filantrópica;
- IX - criar cargos e comissões, quando necessários ao atendimento dos objetivos da Associação, e extingui-los, quando se tornarem desnecessários;
- X - deliberar sobre admissão, demissão e reajustes salariais de empregados da Associação e suas Instituições;
- XI - deliberar sobre a contratação e a rescisão contratual de serviços prestados à Associação, remunerados com valor igual ou superior a 1 (um) salário mínimo nacional, por profissionais autônomos, empresas, cooperativas, após exame de, no mínimo, três orçamentos;
- XII - deliberar, por meio de voto que conste nominalmente na ata da reunião, sobre compra e venda de bens móveis e imóveis, com valores inferiores ao previsto no Art. 60 deste Estatuto;
- XIII - homologar as inscrições das chapas eleitorais;
- XIV - aprovar ou não nomes de candidatos indicados ao quadro de associados;
- XV - homologar pedido de demissão de associado;
- XVI - ratificar ou retificar parecer técnico ou decisão da equipe técnica de referência sobre admissão ou exclusão de beneficiário dos serviços prestados;
- XVII - resolver os casos omissos e propor à Assembleia Geral as modificações que se fizerem necessárias neste Estatuto.

CAPÍTULO V DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 48 - São atribuições do Presidente do Conselho Deliberativo:

- I - convocar as reuniões da Assembleia Geral, dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;
- II - presidir as Assembleias Gerais e as reuniões do Conselho Deliberativo;
- III - colocar à disposição do Conselho Fiscal e/ou da Auditoria Externa, para exame e parecer, anualmente e até o final do mês de março, a documentação e as demonstrações contábeis;
- IV - cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as resoluções da Assembleia Geral e do Conselho Deliberativo;
- V - Administrar a Associação com amplos poderes, respeitando as restrições estatutárias;

Douglas Pinho de Souza
Rafael
Motiz
Daniilo Ramos Chaves
Advogado
OAB/MT nº 28.120

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia
confere com o original.

B.G. 06, 11, 2023

DATA

ASS. *Deseu*

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Citara Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 131/1996

VI - representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, casos em que poderá identificar-se como Presidente da Associação Obras Sociais Padre Rodolfo Lunkenbein e Simão Bororo;

VII - determinar a notificação prevista no artigo 14 deste Estatuto;

VIII - assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheques, recibos, contratos, promessas, escrituras de compra e venda ou qualquer documento que envolva movimentação de fundos ou valores, com observância do Art. 57, inciso II, deste Estatuto;

IX - tomar decisões de competência privativa do Conselho Deliberativo em casos urgentes e inadiáveis, dando ciência de sua decisão ao respectivo Conselho na primeira reunião deste, para que tal decisão seja ratificada ou revogada;

CAPÍTULO VI DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 49 - Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em seus impedimentos eventuais e assessorá-lo em todas as realizações.

CAPÍTULO VII DO GESTOR ADMINISTRATIVO

Art. 50 - Compete ao Gestor Administrativo:

I - zelar pela manutenção dos imóveis, móveis e do equilíbrio econômico-financeiro, aplicando os bens disponíveis de acordo com a orientação da Presidência;

II - realizar, em conjunto com o Tesoureiro e/ou Presidente do Conselho Deliberativo, a abertura, movimentação e encerramento de conta bancária;

III - Fomentar a realização de termos de parceria, colaboração ou acordo de cooperação em prol dos objetivos da Associação;

IV - Auxiliar o Presidente nas atribuições burocráticas e na realização de diligências em função da Associação.

CAPÍTULO VIII DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Art. 51 - Compete ao Secretário Executivo:

I - prestar apoio logístico e operacional às ações, projetos, atividades desenvolvidas pela Associação;

II - supervisionar a aplicação das receitas, efetuando, quando necessário, os apontamentos;

III - Identificar situações de passíveis de irregularidade, realizando controle preventivo;

CAPÍTULO IX DO NOTÁRIO

Art. 52 - São atribuições do Notário:

I - redigir e manter em dia as atas de Assembleia;

II - redigir e manter em dia as atas de reuniões do Conselho Deliberativo.

III - prestar apoio administrativo aos Associados;

IV - zelar pela organização, registro e protocolos da Associação e dos Associados.

Dauglas Paulo de Souza
Thyfferson Raphael
Mateus
Daniilo Ramos Chaves
Advogado
OAB/MT nº 29.180
5/14
Marcia Maria

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia
confere com o original.

B.G. 06/11/2023
DATA

Osvaldo
ASS.
Cilma Brito de Sousa
Auxiliar Administrativo
Cartaria 13/11996

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CAPÍTULO X DO CURADOR

Art. 53 - São atribuições do Curador: representar, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, os acolhidos no asilo mantido pela Associação Obras Sociais Padre Rodolfo Lunkenbein e Simão Bororo que sejam ou venham a ser judicialmente interditados.

Parágrafo Único - O curador será escolhido preferencialmente entre os associados com formação jurídica e inscrição ativa no Quadro da Ordem dos Advogados do Brasil, incluindo-se também entre as suas atribuições a representação judicial e extrajudicial dos interesses da Associação, desde que haja outorga de procuração para tal fim.

TÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO

Art. 54 - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos e dois suplentes, sendo aqueles: 01 (um) tesoureiro e 02 (dois) Auxiliares de tesouraria, eleitos em Assembleia Geral, de preferência com habilitação em área contábil.

§ 1º - O Conselho Fiscal terá mandato de 02 (dois) anos, podendo seus membros ser reconduzidos.

§ 2º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, 02 (duas) vezes por ano em calendário previamente definido e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou do Presidente do Conselho Deliberativo.

§ 3º - O Tesoureiro será o Presidente do Conselho Fiscal, se não houver deliberação em contrário.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 55 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar, sempre que entender necessário, a documentação e sua forma contábil; conferir os valores em depósitos bancários e os existentes na tesouraria;

II - examinar e emitir parecer, até 30 (trinta) dias do encerramento do semestre anual, sobre as demonstrações contábeis, as quais ficarão na Secretaria da Associação à disposição dos Conselheiros, para exame, até serem submetidas ao Conselho Deliberativo;

Parágrafo único - Ao suplente do Conselho Fiscal compete substituir os membros titulares, em caso de ausência, impedimento ou vacância.

CAPÍTULO III DA TESOOURARIA

Art. 56 - São atribuições do Tesoureiro:

I - zelar pela integridade financeira da Associação;

II - assinar, em conjunto com o Presidente ou Vice-Presidente do Conselho Deliberativo, cheques, recibos, contratos, promessas, escrituras de compra e venda ou qualquer documento que envolva movimentação de fundos ou valores.

III - fiscalizar as atividades desenvolvidas na área contábil e financeira;

[Assinaturas manuscritas]
Danilo Ramos de Sousa
Raphael
Mates
Danilo Ramos Chaves
Advogado
OAB/MT nº 280/99

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia
confere com o original.

S.G. 06.11.2023 DATA *[assinatura]* ASS.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA CARVALHO
Auxiliar Administrativo
matrícula 1311996

**TÍTULO VII
DAS FONTES DE RECURSOS**

**CAPÍTULO I
AS FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO**

Art. 57 - Para sua manutenção, a Associação Obras Sociais Padre Rodolfo Lunkenbein e Simão Bororo contará com recursos materiais provenientes das seguintes fontes:

I - participação mensal dos acolhidos do Asilo ou de seus familiares ou responsáveis, com 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social recebido pelo idoso;

II - campanhas de fundos;

III - subvenções públicas;

IV - auxílio de empresas privadas;

V - aluguéis ou rendimentos de bens móveis ou imóveis;

VI - resultados de aplicações financeiras;

VII - doações a qualquer título;

VIII - valores provenientes do Fundo do Idoso e de convênios com quaisquer entidades de direito público ou privado;

IX - rendas eventuais.

**TÍTULO VIII
DO PATRIMÔNIO**

**CAPÍTULO ÚNICO
DO PATRIMÔNIO**

Art. 58 - Constituem patrimônio da Associação Obras Sociais Padre Rodolfo Lunkenbein e Simão Bororo:

I - os imóveis ou propriedades de sua posse e os que vierem a ser doados, legados ou adquiridos;

II - aluguéis ou rendimentos de bens móveis ou imóveis de sua propriedade ou posse;

III - resultados de aplicações financeiras;

IV - doações;

V - valores provenientes do Fundo do Idoso, bem como de convênios com quaisquer entidades;

VI - outros bens ou recursos que se integrarem a sua posse ou propriedade.

Parágrafo único - Os bens serão utilizados exclusivamente para os objetivos da Associação na consecução de seus objetivos, podendo ser promovidas inversões para valorização e obtenção de rendas.

Art. 59 - Os bens móveis e imóveis da Associação com valor superior a 200 (duzentos) salários-mínimos nacionais somente poderão ser alienados, permutados ou gravados, com autorização da Assembleia Geral convocada única e exclusivamente para esse fim, por meio de voto pessoal, intransferível e declarado expressamente na ata da reunião de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de todos os associados.

Art. 60 - Todas as doações, legados, transferências ou outras incorporações serão registradas em livro próprio.

Osseure
Raphael
Melina
Tec
Melina
Danilo Ramos Chaves
Advogado
OAB/MT nº 284.130

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia
confere com o original.

B.G. 06, 11, 2023 *Osseure*
DATA ASS.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Câmara Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

**TÍTULO IX
DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, DA DISSOLUÇÃO E DA EXTINÇÃO DA
ASSOCIAÇÃO**

**CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO**

Art. 61 - Este Estatuto poderá ser alterado por deliberação majoritária da Assembleia Geral, por meio de declaração em ata, de voto pessoal e intransferível de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados.

**CAPÍTULO II
DA DISSOLUÇÃO E DA EXTINÇÃO**

Art. 62 - A Associação se extinguirá por deliberação majoritária da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, por meio de declaração em ata, com a presença de, no mínimo, 5/6 (cinco sextos) do total de seus associados, com a anuência do Presidente do Conselho Deliberativo.

§1º - Em caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a Mitra Diocesana de Barra do Garças/MT, sob a presidência do seu Bispo Diocesano.

**TÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 63 - As Obras Sociais Padre Rodolfo Lunkenbein e Simão Bororo não pagará aos conselheiros, associados, voluntários, benfeitores ou equivalentes, nem estes poderão cobrar ou receber de terceiros, direta ou indiretamente, qualquer remuneração, comissão, verba sucumbencial, vantagem, prêmio ou benefício, em razão das atribuições, funções, assessorias voltadas às atividades dos Conselhos.

Art. 64 - A Associação não distribui aos associados, aos membros dos Conselhos ou a qualquer colaborador resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, e aplica integral e exclusivamente no território nacional suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 65 - Os membros dos Conselhos da Associação não serão responsáveis pessoais, solidária ou subsidiariamente por atos praticados no exercício dos mandatos, ressalvados os casos de dolo ou má-fé, que venham a causar prejuízo à Associação ou a terceiros.

Art. 66 - O exercício social da Associação coincidirá com o ano civil.

Art. 67 - A posse dos membros dos diferentes Conselhos da Associação dar-se-á na data previamente definida, após o encerramento da eleição.

Art. 68 - Toda contratação pela Associação, de serviços direta ou indiretamente remunerados a qualquer título, inclusive por terceiros, deverá ser submetida e aprovada pelo Conselho Deliberativo.

Daniel Paulo de Sousa
Raposo
Matias
Daniilo Ramos Chaves
Advogado
OAB/MT nº 29.180
12/14

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia
confere com o original.

B.G. 06/11/2023
DATA

Daniel Paulo de Sousa
ASS.
Câmara Municipal de Barra do Garças
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Art. 69 - É expressamente proibido à Associação celebrar convênios, acordos, parcerias ou qualquer espécie de compromissos com entidades públicas ou privadas, que venham implicar alteração ou interferência, direta ou indireta, na sua administração.

Art. 70 - A Associação é expressamente proibida de servir como fiadora, avalista, garantidora de dívida a qualquer título, bem como de emprestar ou doar valores a quem quer que seja.

Art. 71 - Fica estabelecida a necessidade de criação do Regulamento Geral da Associação no prazo de 90 (noventa) dias, contados da aprovação deste Estatuto

Art. 72 - Ficam revogadas quaisquer disposições que contrariem o presente Estatuto, permanecendo inalterada, entretanto, até o final dos atuais mandatos, a Composição dos atuais Conselhos.

Estatuto aprovado na Assembleia de Constituição.

Barra do Garças-MT, 15 de julho de 2021

CONSELHO DELIBERATIVO

Pe. Cristiano Ribeiro Dias
Pe. Cristiano Ribeiro Dias
CPF: 099.610.227-26
Presidente Vitalício

Raphael Santos Barbosa
Raphael Santos Barbosa
CPF: 041.882.661-71
Vice-Presidente

Marcos Ribeiro Maciel
Marcos Ribeiro Maciel
CPF: 965.567.571-87
Gestor Administrativo

Jhefferson David de Oliveira Rezende
Jhefferson David de Oliveira Rezende
CPF: 041.336.581-67
Secretário Executivo

Mayara da Silva Nascimento Maciel
Mayara da Silva Nascimento Maciel
CPF: 035.874.661-22
Notária

Danilo Ramos Chaves
Danilo Ramos Chaves
CPF: 018.153.303-09
Curador

Danilo Ramos Chaves
Danilo Ramos Chaves
Advogado
OAB/MT nº 29.180

Daniel Paulo de Sousa
Notário

13/14

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original.

B.G. 06/11/2023

DATA

ASS. *Daniel Paulo de Sousa*

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Daniel Paulo de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

CONSELHO FISCAL

Erica Santos Macedo
Erica Santos Macedo
CPF 727.366.151-15
Tesoureira (Presidente)

Yuri Marcos Oliveira Borges
Yuri Marcos Oliveira Borges
CPF: 061.358.711-10
2º Auxiliar de Tesouraria

Douglas Emilio de Souza
Douglas Emilio de Souza
CPF: 302.266.538-54
1º Auxiliar de Tesouraria

Carlos Henrique da Silva Mauerverck
Carlos Henrique da Silva Mauerverck
CPF 025.608.261-86
1º Suplente

2º Ofício

Mateus de Almeida Zandoná
Mateus de Almeida Zandoná
CPF: 050.925.971-51
2º Suplente

Reconheço por semelhança as firmas de ERICA SANTOS MACEDO DOUGLAS EMILIO DE SOUZA
Selo BPV-33734 Cod.22 Valor R\$ 07.10
Selo BPV-33735 Cod.22 Valor R\$ 07.10

Funcionária DEBORAH Total R\$ 14.20
Barra do Garças-MT 09 de agosto de 2021

Reconheço por verdadeira as firmas de MARCOS RIBEIRO MACIEL TERMO 91251 YURI MARCOS OLIVEIRA BORGES TERMO 91253
Selo BPV-33771 Cod.22 Valor R\$ 07.10
Selo BPV-33772 Cod.22 Valor R\$ 07.10

Funcionária DEBORAH Total R\$ 14.20
Barra do Garças-MT 09 de agosto de 2021

Reconheço por verdadeira as firmas de CARLOS HENRIQUE DA SILVA MAUERVERCK TERMO 92241
Selo BPV-38327 Cod.22 Valor R\$ 07.10

Funcionária KATIA Total R\$ 7.10
Barra do Garças-MT 16 de agosto de 2021

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original.

S.G. 06/11/2023 *D. Balbino*
DATA ASS.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996



ASSOCIAÇÃO PRIVADA DE FIÉIS CATÓLICOS DE PROMOÇÃO SOCIAL
PADRE RODOLFO LUNKENBEIN E SIMÃO BORORO

ATA DE ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO

Aos 15 dias de julho de 2021, memória do quadragésimo quinto aniversário de martírio do Padre Rodolfo Lunkenbein e Simão Cristino Koge Kudugodu (Simão Bororo), às 19h, no Centro Catequético da Catedral Nossa Senhora da Guia, município de Barra do Garças - MT, reuniram-se os membros fundadores da Associação Privada de fiéis católicos de promoção social Padre Rodolfo Lunkenbein e Simão Bororo, entidade de direito privado, beneficente, filantrópica, apolítica, sem fins econômicos. Obedecendo a ordem do dia, para a qual fora convocada esta assembleia e que tem o seguinte teor: discussão e aprovação do estatuto social que segue em anexo; Iniciando-se os trabalhos, submeteu-se o Projeto do Estatuto Social, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações, mantendo o teor original, que contem 72 artigos. Após, procedeu-se a eleição da Diretoria bienal (2021 - 2023). Com a concordância de todos e em razão da excepcionalidade do tempo da constituição, o primeiro mandato terá início em julho de 2021 até 31 de dezembro de 2023, seguindo os demais mandatos bienais de acordo com o ano civil. Foi constituída a seguinte composição da Associação Privada de Fiéis Católicos de Promoção Social Padre Rodolfo Lunkenbein e Simão Bororo: **CONSELHO DELIBERATIVO: Presidente** Vitalício (*honoris causa*): Padre Cristiano Ribeiro Dias, CPF: 099.610.227-26, e-mail: pc.cristianodias@gmail.com; **Vice-Presidente:** Raphael Santos Barbosa - CPF: 041.882.661-71, e-mail: rafael_dymx@hotmail.com; **Gestor Administrativo:** Marcos Ribeiro Maciel CPF: 965.567.571-87, e-mail: marcoschamavix@hotmail.com; **Secretário Executivo:** Jhefferson David de Oliveira Rezende - CPF: 041.336.581-67, e-mail: jhefferson.bg@hotmail.com; **Notária:** Mayara da Silva Nascimento Maciel - CPF: 035.874.661-22, e-mail: mayaramaciel22@outlook.com; **Curador:** Danilo Ramos Chaves - CPF: 018.153.303-09, e-mail: danilolchaves@hotmail.com; **CONSELHO FISCAL: Tesoureira (Presidente):** Erica Santos Macedo CPF 727.366.151-15, e-mail: ericasantosmacedo@gmail.com; **1º Auxiliar de Tesouraria:** Douglas Emilio de Souza - CPF: 302.266.538-54, e-mail: douglasolamento@gmail.com; **2º Auxiliar de Tesouraria:** Yuri Marcos Oliveira Borges - CPF: 061.358.711-10, e-mail: yurioliveira78@gmail.com; **1º Suplente:** Carlos Henrique da Silva Mauerverck CPF 025.608.261-86, e-mail: carlos-mauerverck36@gmail.com; **2º Suplente:** Mateus de Almeida Zandoná - CPF: 050.925.971-51, e-mail: maz_zandoná@hotmail.com; Tendo sido aprovado o Estatuto Social da Associação Privada de Fiéis Católicos de Promoção Social Padre Rodolfo Lunkenbein e Simão Bororo, realizada a composição do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, ficaram os demais participantes incluídos na condição de associados. Com a concordância de todos, procedeu o registro dessa Ata,

Douglas Emilio de Souza
Raphael Santos Barbosa

Danilo Ramos Chaves
Advogado
OAB/MT nº 29.180

1/2

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia
confere com o original.

S.G. 06.11.2023

DATA

ASS. Osseum

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 131/1996



ASSOCIAÇÃO PRIVADA DE FIÉIS CATÓLICOS DE PROMOÇÃO SOCIAL
PADRE RODOLFO LUNKENBEIN E SIMÃO BORORO

encerrando a Assembleia de Constituição, às 22:30h, com oração e bênção final. Nada mais a constar, Eu, Mayara da Silva Nascimento Maciel, redigi a presente Ata, que lida e aprovada será assinada por todos.

CONSELHO DELIBERATIVO

[assinatura]
Pe. Cristiano Ribeiro Dias
CPF: 099.610.227-26
Presidente Vitalício

[assinatura]
Raphael Santos Barbosa
CPF: 041.882.661-71
Vice-Presidente

[assinatura]
Marcos Ribeiro Maciel
CPF: 965.567.571-87
Gestor Administrativo

[assinatura]
Jefferson David de Oliveira Rezende
CPF: 041.336.581-67
Secretário Executivo

[assinatura]
Mayara da Silva Nascimento Maciel
CPF: 035.874.661-22
Notária

[assinatura]
Danilo Ramos Chaves
CPF: 018.153.303-09
Curador

CONSELHO FISCAL

[assinatura]
Erica Santos Macedo
CPF 727.366.151-15
Tesoureira (Presidente)

[assinatura]
Douglas Emilio de Souza
CPF: 302.266.538-54
1º Auxiliar de Tesouraria

[assinatura]
Yuri Marcos Oliveira Borges
CPF: 061.358.711-10
2º Auxiliar de Tesouraria

[assinatura]
Carlos Henrique da Silva Mauerverck
CPF 025.608.261-86
1º Suplente

2º Oficial

[assinatura]
Mateus de Almeida Zandoná
CPF: 050.925.971-51
2º Suplente

[assinatura]
Danilo Ramos Chaves
Advogado
OAB/MT nº 29.180

SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cod. Ato(s) 107



3PV 38418 R\$ 78,30
Poder Judiciário - MT - Consulta
ps://g1.tnt.jus.br/seio/Consulta/ConSeloDigital/Externo.aspx

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia
confere com o original.

S.G. 06/11/2023 *[assinatura]*
DATA ASS.
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Cilma Barbosa
Auxiliar Administrativo
Portaria 131/1996

ASSOCIAÇÃO PRIVADA DE FIÉIS CATÓLICOS DE PROMOÇÃO SOCIAL
PADRE RODOLFO LUNKENBEIN E SIMÃO BORORO
CNPJ 43.443.549/0001-63



C Mun. B. Garças
Fls. 031
Ass. [Signature]

**PRIMEIRO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
OBRAS SOCIAIS PE. RODOLFO LUNKENBEIN E SIMÃO BORORO**

Aos onze de julho de dois mil e vinte e três, às catorze horas, nas dependências do Centro de Pastoral da Catedral Nossa Senhora da Guia, na Cidade de Barra do Garças – MT, reuniram-se em Assembleia Geral, conforme Ata de Reunião que segue anexa a este, para o fim de deliberar sobre a Primeira Alteração do Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO PRIVADA DE FIÉIS CATÓLICOS DE PROMOÇÃO SOCIAL PADRE RODOLFO LUNKENBEIN E SIMÃO BORORO, com estatuto registrado no Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas de Barra do Garças-MT, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 43.443.549/0001-63, com autorização do estatuto social, RESOLVERAM revogar o disposto no Art. 21, inciso II, do Estatuto Social.

O Artigo 21 do Estatuto terá a seguinte redação:

Art. 21 - São atribuições do Tesoureiro:

- I - zelar pela integridade financeira da Associação;
- II – revogado
- III - fiscalizar as atividades desenvolvidas na área contábil e financeira;
- IV - fiscalizar os assuntos descritos nos incisos II, III, IV e V do artigo 35 deste Estatuto;

Permanecem as demais disposições estatutárias inalteradas.

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original.

S.G. 06/11/2023 DATA ASS. [Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
Cilma Basso de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 131/1996

Pe. Cristiano Ribeiro
Pe. Cristiano Ribeiro Dias
Presidente



“Notas, Protestos, Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas”
AV. CEL. ANTÔNIO CRISTINO CORTES, Nº 502 - BAIRRO: CIDADE VELHA - BARRA DO GARÇAS - MT
FONES: (66) 3401-1505 / 3401-9505 / 3401-4284 / 3401-1966 | E-MAIL: cartorio@cartonio2bg.com.br

Município e
Comarca de
Barra do Garças / MT

LIVRO A

Protocolo nº 21056, apresentado no dia 06/10/2023, registrado sob nº 9695, no livro A40, as folhas 123, Barra do Garças/MT, 06/10/2023. BYT 55861

GUILHERME ALVES DA SILVA GUSTAVO MATHIAS JOUBERT LÚCIO JERÔNIMO KÁTIA RIBEIRO NÁPOLIS
 MATEUS VINÍCIUS SILVA RAFAELA MARIA GOIS MISSIO RAINNER JERÔNIMO ROWEDER

“Notas, Protestos, Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas”
AV. CEL. ANTÔNIO CRISTINO CORTES, Nº 502 - BAIRRO: CIDADE VELHA - BARRA DO GARÇAS - MT
FONES: (66) 3401-1505 / 3401-9505 / 3401-4284 / 3401-1966 | E-MAIL: cartorio@cartonio2bg.com.br

Município e
Comarca de
Barra do Garças / MT

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cod. Ato(s) - 107,171

BYT 55861 R\$381,30

Poder Judiciário - MT - Consulta: <https://gif.tjmt.jus.br/selo/Consulta/ConSeloDigitalExterno.aspx>



GUILHERME ALVES DA SILVA GUSTAVO MATHIAS JOUBERT LÚCIO JERÔNIMO KÁTIA RIBEIRO NÁPOLIS
 MATEUS VINÍCIUS SILVA RAFAELA MARIA GOIS MISSIO RAINNER JERÔNIMO ROWEDER

Endereço: Rua Moreira Cabral, nº288 bairro Bela Vista – Barra do Garças, MT.
Telefone para contato: (66) 99220-0000 – E-mail.: pe.cristianodias@gmail.com

Keila

Peraki sérieis 39022000

ATESTADO DE EFETIVO FUNCIONAMENTO

Eu, **PABLO BORGES RIGO**, Delegado de Polícia Civil, casado, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3823664 DGPC-GO, CPF 894.055.951-72, residente e domiciliado à Rua Vereador Antônio Carvalho de Oliveira, 254, Jardim Bela Vista, Barra do Garças-MT, **ATESTO** para os devidos fins o efetivo funcionamento, por mais de 02 (dois) anos, a contar de 17/08/2021, da **ASSOCIAÇÃO DE FÉIS CATÓLICOS PADRE RODOLFO LUNKENBEIN E SIMÃO BORORO**, pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ sob nº 43.443.549/0001-63, com sede à Avenida Ministro João Alberto, nº 221, Jardim Bela Vista, Barra do Garças – MT.

Por ser verdade, firmo o presente.

Barra do Garças – MT, 20 de outubro de 2023



Documento assinado digitalmente
PABLO BORGES RIGO
Data: 20/10/2023 09:58:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PABLO BORGES RIGO
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

A pedido do interessado, **DECLARO**, para os devidos fins, que o Senhor **CARLOS HENRIQUE DA SILVA MAUERVERCK**, com 33 anos de idade, estado civil casado, profissão Policial Militar, filho de Fernando Augusto Mauerverck e Discelia Dias Silva, nacionalidade brasileira, residente e domiciliado na Rua 14, N. 1295, Bairro Guarujá Expansão, CEP 78635-000, cidade de Água Boa, Estado de Mato Grosso, telefone (66) 9.9211-0535, que sabemos tratar-se de cidadão de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que o desabone sua conduta até a presente data.

Barra do Garças, 06/11/2023.



Documento assinado digitalmente

PABLO BORGES RIGO

Data: 06/11/2023 17:03:36-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Dr. Pablo Borges Rigo
Segurança Pública Estadual
Delegado de Polícia



Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

**Certidão de Distribuição
Segundo Grau
Ação e Execução Cível**

CERTIFICO que conforme pesquisa realizada nos sistemas Proteus e PJe de Distribuição do 2º Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, **NADA CONSTA** referente a processos **Ação e Execução Cível** em que seja parte no polo passivo/reú (ré) o(a) Senhor(a) **MATEUS DE ALMEIDA ZANDONA**, portador(a) do **CPF: 050.925.971-51**, no período de 20 anos até a data de **06/11/2023**. CERTIFICO, ainda mais, que esta certidão se refere aos feitos em trâmite distribuídos no Segundo Grau de Jurisdição, e foi emitida em uma única via sem rasuras. CERTIFICO, finalmente, que este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição.

Nº DA CERTIDÃO: **263481**

Observações:

- a. Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base na Portaria n. 143/2014-PRES;
- b. **A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- c. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço www.tjmt.jus.br, acessando a opção “Certidões” e logo em seguida “AUTENTICIDADES > AUTENTICIDADE 2º GRAU”, informando o **número da certidão e CPF;**
- d. Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- e. A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- f. Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente nos Cartórios Distribuidores do Poder Judiciário de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT;
- g. Esta certidão busca por qualquer registro existente no banco de dados do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, independente de período;
- h. A pesquisa é realizada por meio eletrônico junto ao banco de dados do Poder Judiciário de 2º Grau considerando, inclusive, processos oriundos das Varas de Competência Militar.

Emitida em 06/11/2023, às 14:56



Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

**Certidão de Distribuição
Segundo Grau
Ação e Execução Criminal**

CERTIFICO que conforme pesquisa realizada nos sistemas Proteus e PJe de Distribuição do 2º Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, **NADA CONSTA** referente a processos **Ação e Execução Criminal** em que seja parte no polo passivo/reú (ré) o(a) Senhor(a) **MATEUS DE ALMEIDA ZANDONA**, portador(a) do **CPF: 050.925.971-51**, no período de 20 anos até a data de **06/11/2023**. CERTIFICO, ainda mais, que esta certidão se refere aos feitos em trâmite distribuídos no Segundo Grau de Jurisdição, e foi emitida em uma única via sem rasuras. CERTIFICO, finalmente, que este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição.

Nº DA CERTIDÃO: 263374

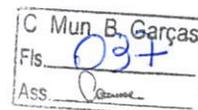
Observações:

- a. Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base na Portaria n. 143/2014-PRES;
- b. **A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- c. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço www.tjmt.jus.br, acessando a opção “Certidões” e logo em seguida “AUTENTICIDADES > AUTENTICIDADE 2º GRAU”, informando o **número da certidão e CPF;**
- d. Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- e. A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- f. Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente nos Cartórios Distribuidores do Poder Judiciário de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT;
- g. Esta certidão busca por qualquer registro existente no banco de dados do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, independente de período;
- h. A pesquisa é realizada por meio eletrônico junto ao banco de dados do Poder Judiciário de 2º Grau considerando, inclusive, processos oriundos das Varas de Competência Militar.

Emitida em 06/11/2023, às 14:13



Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário



Certidão de Distribuição Segundo Grau Ação e Execução Cível

CERTIFICO que conforme pesquisa realizada nos sistemas Proteus e PJe de Distribuição do 2º Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, **NADA CONSTA** referente a processos **Ação e Execução Cível** em que seja parte no polo passivo/reú (ré) o(a) Senhor(a) **CARLOS HENRIQUE DA SILVA MAUERVERCK**, portador(a) do **CPF: 025.608.261-86**, no período de 20 anos até a data de **06/11/2023**. CERTIFICO, ainda mais, que esta certidão se refere aos feitos em trâmite distribuídos no Segundo Grau de Jurisdição, e foi emitida em uma única via sem rasuras. CERTIFICO, finalmente, que este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição.

Nº DA CERTIDÃO: **263484**

Observações:

- a. Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base na Portaria n. 143/2014-PRES;
- b. **A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- c. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço www.tjmt.jus.br, acessando a opção “Certidões” e logo em seguida “AUTENTICIDADES > AUTENTICIDADE 2º GRAU”, informando o **número da certidão e CPF;**
- d. Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- e. A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- f. Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente nos Cartórios Distribuidores do Poder Judiciário de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT;
- g. Esta certidão busca por qualquer registro existente no banco de dados do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, independente de período;
- h. A pesquisa é realizada por meio eletrônico junto ao banco de dados do Poder Judiciário de 2º Grau considerando, inclusive, processos oriundos das Varas de Competência Militar.

Emitida em 06/11/2023, às 14:58



Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário



**Certidão de Distribuição
Segundo Grau
Ação e Execução Criminal**

CERTIFICO que conforme pesquisa realizada nos sistemas Proteus e PJe de Distribuição do 2º Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, **NADA CONSTA** referente a processos **Ação e Execução Criminal** em que seja parte no polo passivo/reú (ré) o(a) Senhor(a) **CARLOS HENRIQUE DA SILVA MAUERVERCK**, portador(a) do **CPF: 025.608.261-86**, no período de 20 anos até a data de **06/11/2023**. CERTIFICO, ainda mais, que esta certidão se refere aos feitos em trâmite distribuídos no Segundo Grau de Jurisdição, e foi emitida em uma única via sem rasuras. CERTIFICO, finalmente, que este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição.

Nº DA CERTIDÃO: **263378**

Observações:

- a. Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base na Portaria n. 143/2014-PRES;
- b. **A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- c. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço www.tjmt.jus.br, acessando a opção “Certidões” e logo em seguida “AUTENTICIDADES > AUTENTICIDADE 2º GRAU”, informando o **número da certidão e CPF;**
- d. Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- e. A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- f. Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente nos Cartórios Distribuidores do Poder Judiciário de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT;
- g. Esta certidão busca por qualquer registro existente no banco de dados do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, independente de período;
- h. A pesquisa é realizada por meio eletrônico junto ao banco de dados do Poder Judiciário de 2º Grau considerando, inclusive, processos oriundos das Varas de Competência Militar.

Emitida em 06/11/2023, às 14:14



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

C. Mun. B. Garças
Fls. 039
Ass. [Assinatura]

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 10888761

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, nos processos **EM ANDAMENTO**, como **RÉU**, referentes à **AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, INVENTÁRIO, EXECUÇÃO FISCAL, AÇÕES POSSESSÓRIAS, TUTELA, CURATELA, INTERDIÇÃO, EXECUÇÃO CIVIL, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DIREITOS REAIS E CRIMINAIS DE EXECUÇÃO PENAL, CRIME MILITAR DA JUSTIÇA COMUM E AÇÕES PENAIS COM RESPEITO AO CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO E CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NADA CONSTA**, até a data de 06/11/2023, em DESFAVOR de:

YURI MARCOS OLIVEIRA BORGES
CPF 061.358.711-10
Filiação: GERCINA PEREIRA DE OLIVEIRA

Observações:

- As informações do nome e CPF acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CPF e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.
- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 24/2019-CGJ.



Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

C Mun. B. Garças
Fls. CHO
Ass. [assinatura]

Certidão de Distribuição Segundo Grau Ação e Execução Cível

CERTIFICO que conforme pesquisa realizada nos sistemas Proteus e PJe de Distribuição do 2º Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, **NADA CONSTA** referente a processos **Ação e Execução Cível** em que seja parte no polo passivo/reú (ré) o(a) Senhor(a) **YURI MARCOS OLIVEIRA BORGES**, portador(a) do **CPF: 061.358.711-10**, no período de 20 anos até a data de **06/11/2023**. CERTIFICO, ainda mais, que esta certidão se refere aos feitos em trâmite distribuídos no Segundo Grau de Jurisdição, e foi emitida em uma única via sem rasuras. CERTIFICO, finalmente, que este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição.

Nº DA CERTIDÃO: **263486**

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base na Portaria n. 143/2014-PRES;
- A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço www.tjmt.jus.br, acessando a opção “Certidões” e logo em seguida “AUTENTICIDADES > AUTENTICIDADE 2º GRAU”, informando o **número da certidão e CPF;**
- Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente nos Cartórios Distribuidores do Poder Judiciário de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT;
- Esta certidão busca por qualquer registro existente no banco de dados do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, independente de período;
- A pesquisa é realizada por meio eletrônico junto ao banco de dados do Poder Judiciário de 2º Grau considerando, inclusive, processos oriundos das Varas de Competência Militar.

Emitida em 06/11/2023, às 14:59



Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

C. Mun. B. Garças
Fis. <i>041</i>
Ass. <i>[Assinatura]</i>

**Certidão de Distribuição
Segundo Grau
Ação e Execução Criminal**

CERTIFICO que conforme pesquisa realizada nos sistemas Proteus e PJe de Distribuição do 2º Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, **NADA CONSTA** referente a processos **Ação e Execução Criminal** em que seja parte no polo passivo/reú (ré) o(a) Senhor(a) **YURI MARCOS OLIVEIRA BORGES**, portador(a) do **CPF: 061.358.711-10**, no período de 20 anos até a data de **06/11/2023**. CERTIFICO, ainda mais, que esta certidão se refere aos feitos em trâmite distribuídos no Segundo Grau de Jurisdição, e foi emitida em uma única via sem rasuras. CERTIFICO, finalmente, que este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição.

Nº DA CERTIDÃO: **263382**

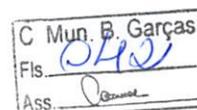
Observações:

- Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base na Portaria n. 143/2014-PRES;
- A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço www.tjmt.jus.br, acessando a opção “Certidões” e logo em seguida “AUTENTICIDADES > AUTENTICIDADE 2º GRAU”, informando o **número da certidão e CPF;**
- Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente nos Cartórios Distribuidores do Poder Judiciário de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT;
- Esta certidão busca por qualquer registro existente no banco de dados do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, independente de período;
- A pesquisa é realizada por meio eletrônico junto ao banco de dados do Poder Judiciário de 2º Grau considerando, inclusive, processos oriundos das Varas de Competência Militar.

Emitida em 06/11/2023, às 14:15



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 10888822

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, nos processos **EM ANDAMENTO**, como **RÉU**, referentes à **AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, INVENTÁRIO, EXECUÇÃO FISCAL, AÇÕES POSSESSÓRIAS, TUTELA, CURATELA, INTERDIÇÃO, EXECUÇÃO CIVIL, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DIREITOS REAIS E CRIMINAIS DE EXECUÇÃO PENAL, CRIME MILITAR DA JUSTIÇA COMUM E AÇÕES PENAIS COM RESPEITO AO CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO E CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, NADA CONSTA, até a data de 06/11/2023, em DESFAVOR de:

DOUGLAS EMILIO DE SOUZA
CPF 302.266.538-54
Filiação: GERSUNITA EMILIO DE SOUZA

Observações:

- a. As informações do nome e CPF acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CPF e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- c. A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.
- f. Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 24/2019-CGJ.



Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

**Certidão de Distribuição
Segundo Grau
Ação e Execução Cível**

CERTIFICO que conforme pesquisa realizada nos sistemas Proteus e PJe de Distribuição do 2º Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, **NADA CONSTA** referente a processos **Ação e Execução Cível** em que seja parte no polo passivo/reú (ré) o(a) Senhor(a) **DOUGLAS EMILIO DE SOUZA**, portador(a) do **CPF: 302.266.538-54**, no período de 20 anos até a data de **06/11/2023**. CERTIFICO, ainda mais, que esta certidão se refere aos feitos em trâmite distribuídos no Segundo Grau de Jurisdição, e foi emitida em uma única via sem rasuras. CERTIFICO, finalmente, que este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição.

Nº DA CERTIDÃO: **263489**

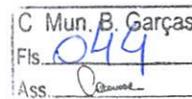
Observações:

- a. Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base na Portaria n. 143/2014-PRES;
- b. **A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- c. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço www.tjmt.jus.br, acessando a opção “Certidões” e logo em seguida “AUTENTICIDADES > AUTENTICIDADE 2º GRAU”, informando o **número da certidão e CPF;**
- d. Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- e. A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- f. Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente nos Cartórios Distribuidores do Poder Judiciário de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT;
- g. Esta certidão busca por qualquer registro existente no banco de dados do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, independente de período;
- h. A pesquisa é realizada por meio eletrônico junto ao banco de dados do Poder Judiciário de 2º Grau considerando, inclusive, processos oriundos das Varas de Competência Militar.

Emitida em 06/11/2023, às 15:00



Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário



**Certidão de Distribuição
Segundo Grau
Ação e Execução Criminal**

CERTIFICO que conforme pesquisa realizada nos sistemas Proteus e PJe de Distribuição do 2º Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, **NADA CONSTA** referente a processos **Ação e Execução Criminal** em que seja parte no polo passivo/reú (ré) o(a) Senhor(a) **DOUGLAS EMILIO DE SOUZA**, portador(a) do **CPF: 302.266.538-54**, no período de 20 anos até a data de **06/11/2023**. CERTIFICO, ainda mais, que esta certidão se refere aos feitos em trâmite distribuídos no Segundo Grau de Jurisdição, e foi emitida em uma única via sem rasuras. CERTIFICO, finalmente, que este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição.

Nº DA CERTIDÃO: 263384

Observações:

- a. Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base na Portaria n. 143/2014-PRES;
- b. **A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- c. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço www.tjmt.jus.br, acessando a opção “Certidões” e logo em seguida “AUTENTICIDADES > AUTENTICIDADE 2º GRAU”, informando o **número da certidão e CPF;**
- d. Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- e. A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- f. Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente nos Cartórios Distribuidores do Poder Judiciário de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT;
- g. Esta certidão busca por qualquer registro existente no banco de dados do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, independente de período;
- h. A pesquisa é realizada por meio eletrônico junto ao banco de dados do Poder Judiciário de 2º Grau considerando, inclusive, processos oriundos das Varas de Competência Militar.

Emitida em 06/11/2023, às 14:16



Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

**Certidão de Distribuição
Segundo Grau
Ação e Execução Cível**

CERTIFICO que conforme pesquisa realizada nos sistemas Proteus e PJe de Distribuição do 2º Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, **NADA CONSTA** referente a processos **Ação e Execução Cível** em que seja parte no polo passivo/reú (ré) o(a) Senhor(a) **ERICA SANTOS MACEDO**, portador(a) do **CPF: 727.366.151-15**, no período de 20 anos até a data de **06/11/2023**. CERTIFICO, ainda mais, que esta certidão se refere aos feitos em trâmite distribuídos no Segundo Grau de Jurisdição, e foi emitida em uma única via sem rasuras. CERTIFICO, finalmente, que este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição.

Nº DA CERTIDÃO: **263493**

Observações:

- a. Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base na Portaria n. 143/2014-PRES;
- b. **A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- c. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço www.tjmt.jus.br, acessando a opção “Certidões” e logo em seguida “AUTENTICIDADES > AUTENTICIDADE 2º GRAU”, informando o **número da certidão e CPF;**
- d. Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- e. A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- f. Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente nos Cartórios Distribuidores do Poder Judiciário de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT;
- g. Esta certidão busca por qualquer registro existente no banco de dados do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, independente de período;
- h. A pesquisa é realizada por meio eletrônico junto ao banco de dados do Poder Judiciário de 2º Grau considerando, inclusive, processos oriundos das Varas de Competência Militar.

Emitida em 06/11/2023, às 15:01



Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

C. Mun. B. Garças
Fls. 017
Ass. [Assinatura]

**Certidão de Distribuição
Segundo Grau
Ação e Execução Criminal**

CERTIFICO que conforme pesquisa realizada nos sistemas Proteus e PJe de Distribuição do 2º Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, **NADA CONSTA** referente a processos **Ação e Execução Criminal** em que seja parte no polo passivo/reú (ré) o(a) Senhor(a) **ERICA SANTOS MACEDO**, portador(a) do **CPF: 727.366.151-15**, no período de 20 anos até a data de **06/11/2023**. CERTIFICO, ainda mais, que esta certidão se refere aos feitos em trâmite distribuídos no Segundo Grau de Jurisdição, e foi emitida em uma única via sem rasuras. CERTIFICO, finalmente, que este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição.

Nº DA CERTIDÃO: 263386

Observações:

- a. Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base na Portaria n. 143/2014-PRES;
- b. **A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- c. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço www.tjmt.jus.br, acessando a opção “Certidões” e logo em seguida “AUTENTICIDADES > AUTENTICIDADE 2º GRAU”, informando o **número da certidão e CPF;**
- d. Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- e. A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- f. Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente nos Cartórios Distribuidores do Poder Judiciário de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT;
- g. Esta certidão busca por qualquer registro existente no banco de dados do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, independente de período;
- h. A pesquisa é realizada por meio eletrônico junto ao banco de dados do Poder Judiciário de 2º Grau considerando, inclusive, processos oriundos das Varas de Competência Militar.

Emitida em 06/11/2023, às 14:17



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

C. Mun. B. Garças
Fis. 048
Ass. [assinatura]

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 10888980

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, nos processos EM ANDAMENTO, como RÉU, referentes à AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, INVENTÁRIO, EXECUÇÃO FISCAL, AÇÕES POSSESSÓRIAS, TUTELA, CURATELA, INTERDIÇÃO, EXECUÇÃO CIVIL, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DIREITOS REAIS E CRIMINAIS DE EXECUÇÃO PENAL, CRIME MILITAR DA JUSTIÇA COMUM E AÇÕES PENAIS COM RESPEITO AO CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO E CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NADA CONSTA, até a data de 06/11/2023, em DESFAVOR de:

DANILO RAMOS CHAVES

CPF 018.153.303-09

Filiação: SILVIA CRISTINA NUNES RAMOS

Observações:

- As informações do nome e CPF acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CPF e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.
- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 24/2019-CGJ.



Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

C. Mun. B. Garças
Fis. 049
Ass. [Assinatura]

Certidão de Distribuição Segundo Grau Ação e Execução Cível

CERTIFICO que conforme pesquisa realizada nos sistemas Proteus e PJe de Distribuição do 2º Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, **NADA CONSTA** referente a processos **Ação e Execução Cível** em que seja parte no polo passivo/reú (ré) o(a) Senhor(a) **DANILO RAMOS CHAVES**, portador(a) do **CPF: 018.153.303-09**, no período de 20 anos até a data de **06/11/2023**. CERTIFICO, ainda mais, que esta certidão se refere aos feitos em trâmite distribuídos no Segundo Grau de Jurisdição, e foi emitida em uma única via sem rasuras. CERTIFICO, finalmente, que este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição.

Nº DA CERTIDÃO: **263494**

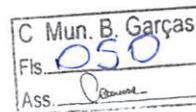
Observações:

- a. Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base na Portaria n. 143/2014-PRES;
- b. **A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- c. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço www.tjmt.jus.br, acessando a opção “Certidões” e logo em seguida “AUTENTICIDADES > AUTENTICIDADE 2º GRAU”, informando o **número da certidão e CPF;**
- d. Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- e. A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- f. Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente nos Cartórios Distribuidores do Poder Judiciário de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT;
- g. Esta certidão busca por qualquer registro existente no banco de dados do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, independente de período;
- h. A pesquisa é realizada por meio eletrônico junto ao banco de dados do Poder Judiciário de 2º Grau considerando, inclusive, processos oriundos das Varas de Competência Militar.

Emitida em 06/11/2023, às 15:02



Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário



**Certidão de Distribuição
Segundo Grau
Ação e Execução Criminal**

CERTIFICO que conforme pesquisa realizada nos sistemas Proteus e PJe de Distribuição do 2º Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, **NADA CONSTA** referente a processos **Ação e Execução Criminal** em que seja parte no polo passivo/reú (ré) o(a) Senhor(a) **DANILO RAMOS CHAVES**, portador(a) do **CPF: 018.153.303-09**, no período de 20 anos até a data de **06/11/2023**. CERTIFICO, ainda mais, que esta certidão se refere aos feitos em trâmite distribuídos no Segundo Grau de Jurisdição, e foi emitida em uma única via sem rasuras. CERTIFICO, finalmente, que este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição.

Nº DA CERTIDÃO: **263389**

Observações:

- a. Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base na Portaria n. 143/2014-PRES;
- b. **A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- c. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço www.tjmt.jus.br, acessando a opção “Certidões” e logo em seguida “AUTENTICIDADES > AUTENTICIDADE 2º GRAU”, informando o **número da certidão e CPF;**
- d. Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- e. A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- f. Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente nos Cartórios Distribuidores do Poder Judiciário de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT;
- g. Esta certidão busca por qualquer registro existente no banco de dados do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, independente de período;
- h. A pesquisa é realizada por meio eletrônico junto ao banco de dados do Poder Judiciário de 2º Grau considerando, inclusive, processos oriundos das Varas de Competência Militar.

Emitida em 06/11/2023, às 14:18



Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

C Mun. B. Garças
Fls. 052
Ass. [Assinatura]

Certidão de Distribuição Segundo Grau Ação e Execução Cível

CERTIFICO que conforme pesquisa realizada nos sistemas Proteus e PJe de Distribuição do 2º Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, **NADA CONSTA** referente a processos **Ação e Execução Cível** em que seja parte no polo passivo/reú (ré) o(a) Senhor(a) **MAYARA DA SILVA NASCIMENTO MACIEL**, portador(a) do **CPF: 035.874.661-22**, no período de 20 anos até a data de **06/11/2023**. CERTIFICO, ainda mais, que esta certidão se refere aos feitos em trâmite distribuídos no Segundo Grau de Jurisdição, e foi emitida em uma única via sem rasuras. CERTIFICO, finalmente, que este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição.

Nº DA CERTIDÃO: **263497**

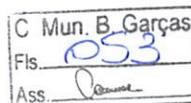
Observações:

- Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base na Portaria n. 143/2014-PRES;
- A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço www.tjmt.jus.br, acessando a opção “Certidões” e logo em seguida “AUTENTICIDADES > AUTENTICIDADE 2º GRAU”, informando o **número da certidão e CPF;**
- Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente nos Cartórios Distribuidores do Poder Judiciário de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT;
- Esta certidão busca por qualquer registro existente no banco de dados do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, independente de período;
- A pesquisa é realizada por meio eletrônico junto ao banco de dados do Poder Judiciário de 2º Grau considerando, inclusive, processos oriundos das Varas de Competência Militar.

Emitida em 06/11/2023, às 15:03



Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário



Certidão de Distribuição Segundo Grau Ação e Execução Criminal

CERTIFICO que conforme pesquisa realizada nos sistemas Proteus e PJe de Distribuição do 2º Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, **NADA CONSTA** referente a processos **Ação e Execução Criminal** em que seja parte no polo passivo/reú (ré) o(a) Senhor(a) **MAYARA DA SILVA NASCIMENTO MACIEL**, portador(a) do **CPF: 035.874.661-22**, no período de 20 anos até a data de **06/11/2023**. CERTIFICO, ainda mais, que esta certidão se refere aos feitos em trâmite distribuídos no Segundo Grau de Jurisdição, e foi emitida em uma única via sem rasuras. CERTIFICO, finalmente, que este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição.

Nº DA CERTIDÃO: 263392

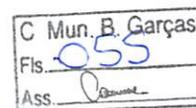
Observações:

- a. Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base na Portaria n. 143/2014-PRES;
- b. **A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- c. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço www.tjmt.jus.br, acessando a opção “Certidões” e logo em seguida “AUTENTICIDADES > AUTENTICIDADE 2º GRAU”, informando o **número da certidão e CPF;**
- d. Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- e. A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- f. Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente nos Cartórios Distribuidores do Poder Judiciário de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT;
- g. Esta certidão busca por qualquer registro existente no banco de dados do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, independente de período;
- h. A pesquisa é realizada por meio eletrônico junto ao banco de dados do Poder Judiciário de 2º Grau considerando, inclusive, processos oriundos das Varas de Competência Militar.

Emitida em 06/11/2023, às 14:19



Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário



Certidão de Distribuição Segundo Grau Ação e Execução Cível

CERTIFICO que conforme pesquisa realizada nos sistemas Proteus e PJe de Distribuição do 2º Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, **NADA CONSTA** referente a processos **Ação e Execução Cível** em que seja parte no polo passivo/reú (ré) o(a) Senhor(a) **JHEFFERSON DAVID DE OLIVEIRA REZENDE**, portador(a) do **CPF: 041.336.581-67**, no período de 20 anos até a data de **06/11/2023**. CERTIFICO, ainda mais, que esta certidão se refere aos feitos em trâmite distribuídos no Segundo Grau de Jurisdição, e foi emitida em uma única via sem rasuras. CERTIFICO, finalmente, que este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição.

Nº DA CERTIDÃO: **263498**

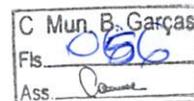
Observações:

- a. Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base na Portaria n. 143/2014-PRES;
- b. **A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- c. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço www.tjmt.jus.br, acessando a opção “Certidões” e logo em seguida “AUTENTICIDADES > AUTENTICIDADE 2º GRAU”, informando o **número da certidão e CPF;**
- d. Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- e. A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- f. Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente nos Cartórios Distribuidores do Poder Judiciário de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT;
- g. Esta certidão busca por qualquer registro existente no banco de dados do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, independente de período;
- h. A pesquisa é realizada por meio eletrônico junto ao banco de dados do Poder Judiciário de 2º Grau considerando, inclusive, processos oriundos das Varas de Competência Militar.

Emitida em 06/11/2023, às 15:04



Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário



Certidão de Distribuição Segundo Grau Ação e Execução Criminal

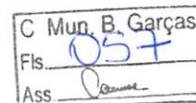
CERTIFICO que conforme pesquisa realizada nos sistemas Proteus e PJe de Distribuição do 2º Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, **NADA CONSTA** referente a processos **Ação e Execução Criminal** em que seja parte no polo passivo/reú (ré) o(a) Senhor(a) **JHEFFERSON DAVID DE OLIVEIRA REZENDE**, portador(a) do **CPF: 041.336.581-67**, no período de 20 anos até a data de **06/11/2023**. CERTIFICO, ainda mais, que esta certidão se refere aos feitos em trâmite distribuídos no Segundo Grau de Jurisdição, e foi emitida em uma única via sem rasuras. CERTIFICO, finalmente, que este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição.

Nº DA CERTIDÃO: 263394

Observações:

- a. Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base na Portaria n. 143/2014-PRES;
- b. **A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- c. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço www.tjmt.jus.br, acessando a opção “Certidões” e logo em seguida “AUTENTICIDADES > AUTENTICIDADE 2º GRAU”, informando o **número da certidão e CPF;**
- d. Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- e. A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- f. Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente nos Cartórios Distribuidores do Poder Judiciário de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT;
- g. Esta certidão busca por qualquer registro existente no banco de dados do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, independente de período;
- h. A pesquisa é realizada por meio eletrônico junto ao banco de dados do Poder Judiciário de 2º Grau considerando, inclusive, processos oriundos das Varas de Competência Militar.

Emitida em 06/11/2023, às 14:20



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 10889191

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, nos processos **EM ANDAMENTO**, como **RÉU**, referentes à **AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, INVENTÁRIO, EXECUÇÃO FISCAL, AÇÕES POSSESSÓRIAS, TUTELA, CURATELA, INTERDIÇÃO, EXECUÇÃO CIVIL, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DIREITOS REAIS E CRIMINAIS DE EXECUÇÃO PENAL, CRIME MILITAR DA JUSTIÇA COMUM E AÇÕES PENAIS COM RESPEITO AO CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO E CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NADA CONSTA**, até a data de 06/11/2023, em DESFAVOR de:

MARCOS RIBEIRO MACIEL
CPF 965.567.571-87
Filiação: MARIA RIBEIRO MACIEL

Observações:

- As informações do nome e CPF acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CPF e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.
- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 24/2019-CGJ.



Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

C. Mun. B. Garças
Fls. 058
Ass.

Certidão de Distribuição Segundo Grau Ação e Execução Cível

CERTIFICO que conforme pesquisa realizada nos sistemas Proteus e PJe de Distribuição do 2º Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, **NADA CONSTA** referente a processos **Ação e Execução Cível** em que seja parte no polo passivo/reú (ré) o(a) Senhor(a) **MARCOS RIBEIRO MACIEL**, portador(a) do **CPF: 965.567.571-87**, no período de 20 anos até a data de **06/11/2023**. CERTIFICO, ainda mais, que esta certidão se refere aos feitos em trâmite distribuídos no Segundo Grau de Jurisdição, e foi emitida em uma única via sem rasuras. CERTIFICO, finalmente, que este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição.

Nº DA CERTIDÃO: **263500**

Observações:

- a. Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base na Portaria n. 143/2014-PRES;
- b. **A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- c. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço www.tjmt.jus.br, acessando a opção “Certidões” e logo em seguida “AUTENTICIDADES > AUTENTICIDADE 2º GRAU”, informando o **número da certidão e CPF;**
- d. Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- e. A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- f. Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente nos Cartórios Distribuidores do Poder Judiciário de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT;
- g. Esta certidão busca por qualquer registro existente no banco de dados do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, independente de período;
- h. A pesquisa é realizada por meio eletrônico junto ao banco de dados do Poder Judiciário de 2º Grau considerando, inclusive, processos oriundos das Varas de Competência Militar.

Emitida em 06/11/2023, às 15:05



Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

C Mun. B. Garças
Fls. 059
Ass. [Assinatura]

**Certidão de Distribuição
Segundo Grau
Ação e Execução Criminal**

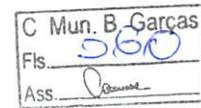
CERTIFICO que conforme pesquisa realizada nos sistemas Proteus e PJe de Distribuição do 2º Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, **NADA CONSTA** referente a processos **Ação e Execução Criminal** em que seja parte no polo passivo/reú (ré) o(a) Senhor(a) **MARCOS RIBEIRO MACIEL**, portador(a) do **CPF: 965.567.571-87**, no período de 20 anos até a data de **06/11/2023**. CERTIFICO, ainda mais, que esta certidão se refere aos feitos em trâmite distribuídos no Segundo Grau de Jurisdição, e foi emitida em uma única via sem rasuras. CERTIFICO, finalmente, que este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição.

Nº DA CERTIDÃO: **263397**

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base na Portaria n. 143/2014-PRES;
- A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço www.tjmt.jus.br, acessando a opção “Certidões” e logo em seguida “AUTENTICIDADES > AUTENTICIDADE 2º GRAU”, informando o **número da certidão e CPF**;
- Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente nos Cartórios Distribuidores do Poder Judiciário de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT;
- Esta certidão busca por qualquer registro existente no banco de dados do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, independente de período;
- A pesquisa é realizada por meio eletrônico junto ao banco de dados do Poder Judiciário de 2º Grau considerando, inclusive, processos oriundos das Varas de Competência Militar.

Emitida em 06/11/2023, às 14:21



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 10889238

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, nos processos **EM ANDAMENTO**, como **RÉU**, referentes à **AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, INVENTÁRIO, EXECUÇÃO FISCAL, AÇÕES POSSESSÓRIAS, TUTELA, CURATELA, INTERDIÇÃO, EXECUÇÃO CIVIL, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DIREITOS REAIS E CRIMINAIS DE EXECUÇÃO PENAL, CRIME MILITAR DA JUSTIÇA COMUM E AÇÕES PENAIS COM RESPEITO AO CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO E CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NADA CONSTA**, até a data de 06/11/2023, em DESFAVOR de:

CRISTIANO RIBEIRO DIAS
CPF 099.610.227-26
Filiação: CIDNEA DOS SANTOS RIBEIRO

Observações:

- As informações do nome e CPF acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CPF e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.
- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 24/2019-CGJ.



Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

C. Mun. B. Garças
Fls. 001
Ass. [Assinatura]

Certidão de Distribuição Segundo Grau Ação e Execução Cível

CERTIFICO que conforme pesquisa realizada nos sistemas Proteus e PJe de Distribuição do 2º Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, **NADA CONSTA** referente a processos **Ação e Execução Cível** em que seja parte no polo passivo/reú (ré) o(a) Senhor(a) **CRISTIANO RIBEIRO DIAS**, portador(a) do **CPF: 099.610.227-26**, no período de 20 anos até a data de **06/11/2023**. CERTIFICO, ainda mais, que esta certidão se refere aos feitos em trâmite distribuídos no Segundo Grau de Jurisdição, e foi emitida em uma única via sem rasuras. CERTIFICO, finalmente, que este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição.

Nº DA CERTIDÃO: **263502**

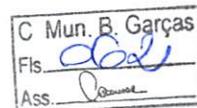
Observações:

- a. Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base na Portaria n. 143/2014-PRES;
- b. **A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- c. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço www.tjmt.jus.br, acessando a opção “Certidões” e logo em seguida “AUTENTICIDADES > AUTENTICIDADE 2º GRAU”, informando o **número da certidão e CPF;**
- d. Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- e. A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- f. Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente nos Cartórios Distribuidores do Poder Judiciário de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT;
- g. Esta certidão busca por qualquer registro existente no banco de dados do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, independente de período;
- h. A pesquisa é realizada por meio eletrônico junto ao banco de dados do Poder Judiciário de 2º Grau considerando, inclusive, processos oriundos das Varas de Competência Militar.

Emitida em 06/11/2023, às 15:05



Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário



Certidão de Distribuição Segundo Grau Ação e Execução Criminal

CERTIFICO que conforme pesquisa realizada nos sistemas Proteus e PJe de Distribuição do 2º Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, **NADA CONSTA** referente a processos **Ação e Execução Criminal** em que seja parte no polo passivo/reú (ré) o(a) Senhor(a) **CRISTIANO RIBEIRO DIAS**, portador(a) do **CPF: 099.610.227-26**, no período de 20 anos até a data de **06/11/2023**. CERTIFICO, ainda mais, que esta certidão se refere aos feitos em trâmite distribuídos no Segundo Grau de Jurisdição, e foi emitida em uma única via sem rasuras. CERTIFICO, finalmente, que este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição.

Nº DA CERTIDÃO: **263400**

Observações:

- a. Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base na Portaria n. 143/2014-PRES;
- b. **A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- c. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço www.tjmt.jus.br, acessando a opção “Certidões” e logo em seguida “AUTENTICIDADES > AUTENTICIDADE 2º GRAU”, informando o **número da certidão e CPF;**
- d. Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- e. A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- f. Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente nos Cartórios Distribuidores do Poder Judiciário de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT;
- g. Esta certidão busca por qualquer registro existente no banco de dados do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, independente de período;
- h. A pesquisa é realizada por meio eletrônico junto ao banco de dados do Poder Judiciário de 2º Grau considerando, inclusive, processos oriundos das Varas de Competência Militar.

Emitida em 06/11/2023, às 14:21



C Mun. B. Garças
Fls. 063
Ass. [assinatura]

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 10889291

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, nos processos **EM ANDAMENTO**, como **RÉU**, referentes à **AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, INVENTÁRIO, EXECUÇÃO FISCAL, AÇÕES POSSESSÓRIAS, TUTELA, CURATELA, INTERDIÇÃO, EXECUÇÃO CIVIL, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DIREITOS REAIS E CRIMINAIS DE EXECUÇÃO PENAL, CRIME MILITAR DA JUSTIÇA COMUM E AÇÕES PENAIS COM RESPEITO AO CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO E CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NADA CONSTA**, até a data de 06/11/2023, em DESFAVOR de:

RAPHAEL SANTOS BARBOSA
CPF 041.882.661-71
Filiação: NORMA MARIA DOS SANTOS SILVA

Observações:

- As informações do nome e CPF acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CPF e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.
- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 24/2019-CGJ.



Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

C. Mun. B. Garças
Fis. 004
Ass. [Assinatura]

**Certidão de Distribuição
Segundo Grau
Ação e Execução Cível**

CERTIFICO que conforme pesquisa realizada nos sistemas Proteus e PJe de Distribuição do 2º Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, **NADA CONSTA** referente a processos **Ação e Execução Cível** em que seja parte no polo passivo/reú (ré) o(a) Senhor(a) **RAPHAEL SANTOS BARBOSA**, portador(a) do **CPF: 041.882.661-71**, no período de 20 anos até a data de **06/11/2023**. CERTIFICO, ainda mais, que esta certidão se refere aos feitos em trâmite distribuídos no Segundo Grau de Jurisdição, e foi emitida em uma única via sem rasuras. CERTIFICO, finalmente, que este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição.

Nº DA CERTIDÃO: **263507**

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base na Portaria n. 143/2014-PRES;
- A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço www.tjmt.jus.br, acessando a opção “Certidões” e logo em seguida “AUTENTICIDADES > AUTENTICIDADE 2º GRAU”, informando o **número da certidão e CPF**;
- Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente nos Cartórios Distribuidores do Poder Judiciário de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT;
- Esta certidão busca por qualquer registro existente no banco de dados do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, independente de período;
- A pesquisa é realizada por meio eletrônico junto ao banco de dados do Poder Judiciário de 2º Grau considerando, inclusive, processos oriundos das Varas de Competência Militar.

Emitida em 06/11/2023, às 15:07



Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

Certidão de Distribuição Segundo Grau Ação e Execução Criminal

CERTIFICO que conforme pesquisa realizada nos sistemas Proteus e PJe de Distribuição do 2º Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, **NADA CONSTA** referente a processos **Ação e Execução Criminal** em que seja parte no polo passivo/reú (ré) o(a) Senhor(a) **RAPHAEL SANTOS BARBOSA**, portador(a) do **CPF: 041.882.661-71**, no período de 20 anos até a data de **06/11/2023**. CERTIFICO, ainda mais, que esta certidão se refere aos feitos em trâmite distribuídos no Segundo Grau de Jurisdição, e foi emitida em uma única via sem rasuras. CERTIFICO, finalmente, que este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição.

Nº DA CERTIDÃO: **263405**

Observações:

- a. Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base na Portaria n. 143/2014-PRES;
- b. **A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- c. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço www.tjmt.jus.br, acessando a opção “Certidões” e logo em seguida “AUTENTICIDADES > AUTENTICIDADE 2º GRAU”, informando o **número da certidão e CPF;**
- d. Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- e. A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- f. Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente nos Cartórios Distribuidores do Poder Judiciário de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT;
- g. Esta certidão busca por qualquer registro existente no banco de dados do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, independente de período;
- h. A pesquisa é realizada por meio eletrônico junto ao banco de dados do Poder Judiciário de 2º Grau considerando, inclusive, processos oriundos das Varas de Competência Militar.

Emitida em 06/11/2023, às 14:23

Parecer nº: 134/2023

PROJETO DE LEI Nº 133/2023 de 30 de outubro de 2023 de autoria do Poder Executivo Municipal que “Declara de utilidade Pública Municipal a entidade que menciona.”

I – RELATÓRIO

01. Trata-se do *PROJETO DE LEI Nº 133/2023 de 30 de outubro de 2023 de autoria do Poder Executivo Municipal que “Declara de utilidade Pública Municipal a entidade que menciona.”*.
02. Foi apresentada mensagem junto ao Projeto de Lei informando os projetos realizados pela entidade.
03. Já o projeto declara de utilidade pública Municipal a entidade que menciona.
04. É o relatório.

II – PARECER

05. Em consulta a Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Garças, vislumbramos que o assunto tratado não precisa vir formulado através de projeto de lei complementar, nem que se trata de matéria de competência exclusiva do Poder Executivo (parágrafo único, do art. 48 e artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças, respectivamente).

06. Portanto, quanto a estes aspectos não há qualquer impedimento ao Projeto de Lei apresentado.

07. Por outro lado, o art.10, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças, dispõe competir ao Município legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse, entre os quais declaração de utilidade pública municipal, vejamos:

“Artigo 10 – Ao Município compete prover a tudo quanto se relacione ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse;

(...)”

08. Assim, não resta dúvida tratar-se de assunto de interesse local.

09. Temos ainda que a Lei 3.901, de 21 de novembro de 2017, dispõe sobre as normas para Declaração de Utilidade Pública Municipal, de Sociedades Cívicas, Associações e Fundações constituídas no Município.

10. Efetuando comparativo dos requisitos exigidos por lei com os documentos apresentados pelo autor do projeto (não foi juntado nenhum documento) concluímos que nenhum dos itens requeridos pela lei municipal nº 3.901/2017 foi comprovado:

Art. 2º - O pedido de concessão do título de utilidade pública deverá se instruído pelos seguintes documentos:

a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do protocolo;

b) Cópias autenticadas da ata de constituição e estatuto social devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, bem como cópias de eventuais alterações que tenham ocorrido;

c) Atestado de efetivo e contínuo funcionamento por, no mínimo 02 (dois) anos anteriores à data do requerimento, expedido pelo respectivo órgão da Administração Pública Municipal ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito ou Juiz de Direito, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade;

d) Declaração atestando que sua diretoria administrativa e conselho fiscal não são remunerados, por qualquer forma, com previsão estatutária, e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;

e) Relação dos efetivos serviços prestados à coletividade, no ano anterior ao da formulação do pedido, acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período, ainda que não subvencionadas com recursos públicos; e, se subvencionadas, apresentar prestação de contas das subvenções e auxílios recebidos;

f) Cópia da ata da eleição da diretoria em exercício na data do protocolo do pedido de concessão do título de utilidade pública, registrada em cartório e autenticada;

g) Requerimento dirigido à Prefeitura ou à Câmara Municipal, solicitando a declaração de utilidade pública municipal, conforme modelo anexo nesta Lei;

h) Comprovação de idoneidade e ilibada conduta moral de seus dirigentes e conselheiros fiscais.

§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea "c", deverá ser anexado em original.

§ 2º - A idoneidade e ilibada conduta moral, exigidos na alínea "h", poderão ser comprovados por meio de atestado fornecido pelo órgão estadual de Segurança Pública ou por meio de certidões de antecedentes civis e criminais emitidas por órgão judiciário, ambos localizados nesta comarca;

§ 3º - Na falta de quaisquer dos documentos enumerados neste artigo, será concedido prazo máximo de 30 (trinta) dias para que a entidade cumpra as exigências, a partir da notificação; findo o prazo caso os documentos não sejam apresentados, o processo será arquivado juntamente com o projeto de lei proposto."

11. Passamos então a análise dos documentos supra;
12. **Foi juntado** o comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do protocolo (fls. 008);
13. **Foram juntadas cópias autenticadas da ata de constituição (fls. 025 e 026) e estatuto social (fls. 015 e 024)** devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, bem como cópias de eventuais alterações que tenham ocorrido;
14. **Foi juntado** o atestado de efetivo e contínuo funcionamento por, no mínimo 02 (dois) anos anteriores à data do requerimento, **expedido** pelo respectivo órgão da Administração Pública Municipal ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito ou Juiz de Direito, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade (fls. 009);
15. **Foi juntada** declaração atestando que sua diretoria administrativa e conselho fiscal não são remunerados, por qualquer forma, com previsão estatutária, e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto (Fls. 011);
16. **Foi juntada** a relação dos efetivos serviços prestados à coletividade, no ano anterior ao da formulação do pedido, acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período, ainda que não subvencionadas com recursos públicos; e, se subvencionadas, apresentar prestação de contas das subvenções e auxílios recebidos (fls. 010);
17. **Foi juntada** a cópia da ata da eleição da diretoria em exercício (fls. 013) na data do protocolo do pedido de concessão do título de utilidade pública, registrada em cartório, e autenticada; **(A DIRETORIA AINDA É A MESMA DA ATA DE CONSTITUIÇÃO)**
18. **Foi juntado** o Requerimento dirigido à Prefeitura ou à Câmara Municipal, solicitando a declaração de utilidade pública municipal (fls. 007), conforme modelo anexo nesta Lei;
19. **Foram juntados documentos de Comprovação de idoneidade e ilibada conduta moral de seus dirigentes e conselheiros fiscais (fls. 033 a 065).**

III- CONCLUSÃO

20. Portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, observados os apontamentos feitos acima, este Advogado **OPINA pela viabilidade** técnica e jurídica do projeto, cabendo aos vereadores análise de mérito.
21. No que tange ao mérito, a Procuradoria Legislativa não irá se pronunciar, pois caberá tão somente aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade ou não da aprovação desta proposição, respeitando-se para tanto as formalidades legais e regimentais.
22. Esclareço ainda ser o presente parecer meramente explicativo, não vinculando os nobres vereadores, e se aprovado no mérito e pelas Comissões, o projeto produzirá seus efeitos, até eventual controle a posteriori.
23. É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 06 de novembro de 2023.


HEROS PENA

Procurador Jurídico

Portaria 49/2012 - OAB/MT: 14.385-B

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 133/2023 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI , em epígrafe, resolve exarar PARECER
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 06 de Novembro de 2023.

[Assinatura]
Ver. JAIRO GEHM
Presidente

APROVADO
EM SESSÃO 06/11/2023
[Assinatura]
~~Cilma Balbino de Sousa~~
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

[Assinatura]
Ver. PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO
Relator

[Assinatura]
Ver. JAIRO MARQUES FERREIRA
Vogal

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DEFESA DA MULHER

P A R E C E R

Projeto de Lei nº 133/2023 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

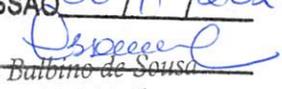
A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DEFESA DA MULHER, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar
PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 06 de Novembro de 2023.


Ver. Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES
Presidente


Ver.º Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR
Relator


Ver. VALDEI LEITE GUIMARÃES
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 06/11/2023

~~Cilma Bulbino de Sousa~~
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 133/2023 DE AUTORIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB	x		
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES -Vice -Presidente	SOLIDARIEDADE	x		
GABRIEL PEREIRA LOPES - Presidente	PSDB	Presidente		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB	x		
HADEILTON TANNER ARAUJO	PSD	x		
JAIME RODRIGUES NETO	PSB	x		
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PRTB	x		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO	x		
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	UB	x		
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO	x		
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	x		
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO	PSD	x		
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB	x		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB	x		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB	x		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes

em Sessão Ordinária do
dia 06/11/2023

[Assinatura]
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

Autor: Vereador RONAIR DE JESUS NUNES – PSDB;

Senhor Presidente,

Em cumprimento à prerrogativa prevista pelo inciso V, do art. 272, do Regimento Interno desta Casa Legislativa:

CONSIDERANDO que a Associação Privada de Fiéis Católicos de Promoção Social Padre Rodolfo Lunkenbein e Simão Bororo realiza trabalho filantrópico e sem finalidade lucrativa, o Poder Executivo Municipal propôs o **Projeto de Lei nº 133, de 30 de outubro de 2023**, visando declará-la de utilidade pública, pois já está em funcionamento desde 2021, ressaltando-o devido cumprimento de todos os requisitos previstos pela Lei nº 3.901/2017, cuja Entidade faz jus à Declaração de Utilidade Pública;

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº 135, de 01 de novembro de 2023 dispõe sobre a doação de imóvel Municipal ao Estado de Mato Grosso para a edificação da nova Cadeia Pública na cidade de Barra do Garças-MT, tratando-se de necessidade antiga e urgente por sua sede localizar-se, ainda, na região central desta urbe e com o número de vagas totalmente preenchido, devendo-se observar tamanha urgência na execução da referida obra em razão da 11ª Promotoria Cível da Comarca de Cuiabá-MT e o Estado de Mato Grosso haverem celebrado Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2020 nesse sentido;

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº 136, de 06 de novembro de 2023 dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento municipal do exercício de 2023 e altera o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias com a criação de fichas dessa natureza na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a fim de recepcionar e operacionalizar recursos para aquisição de veículo tipo caçamba trucado para atender as urgentes necessidades do Município;

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº 137, de 06 de novembro de 2023 dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento municipal do exercício de 2023 e altera o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias com a criação de fichas dessa natureza na Secretaria Municipal de Finanças, a fim de operacionalizar recursos para aplicar na obra de reforma/ampliação da Secretaria de Finanças, com o intuito de atender, o mais breve possível, as necessidades do Município;

Assim, diante de manifesta urgência contida no objeto dos Projetos de Lei supramencionados, requer sejam os mesmos lidos e votados nesta Sessão Plenária.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 06 de novembro de 2023.

RONAIR DE JESUS NUNES

Vereador - PSDB

Presidente da Comissão de Economia e Finanças

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 06/11/2023